



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecáros Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2026 ACOPIARA 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2026 ACOPIARA 01 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora deste poder legislativo Municipal, APARECIDA PEREIRA DA SILVA portador do RG Nº2017090496-7, e do CPF Nº 109.498.233-41 para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de Abril de 2026.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA

Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:

Maria Simone Félix Gurgel Vieira

Código Identificador:89EE6832

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.09.01

ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.09.01

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2025.

Termo de Errata ao extrato de contrato nº 2025.04.09.01, oriundo do processo licitatório nº CE- 009/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SÓCIOASSISTÊNCIAS NAS PROTEÇÕES BÁSICA E ESPECIAL, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E GESTÃO DO SUAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

Das retificações:

Onde se lê: MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 02.306.195/0001-28

Leia-se: RN SERVIÇO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 02.306.195/0001-28;

Onde se lê: SECRETARIA DE SAÚDE

Leia-se: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:DDEDFC03

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.01

EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.01
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EMPRESA MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34. CONTRATO Nº 2025.02.04.01. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISCAIS VISANDO O APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE FISCAL E FINANCEIROS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO, DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI ORMANETAMENTARIA ANUAL - LOA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 01 de Abril de 2026. MARIA SIMONE DA SILVA- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34 – FERNANDA LOBO DE PINHO - CPF 015.056.033.82 REPRESENTANTE.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D5F3E256

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.02

EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.02
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34. CONTRATO Nº 2025.02.04.02. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISCAIS VISANDO O APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE FISCAL E FINANCEIROS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO, DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI ORMANETAMENTARIA ANUAL - LOA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 01 de Abril de 2026. MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34 – FERNANDA LOBO DE PINHO -CPF 015.056.033.82 REPRESENTANTE.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C5F7FF26

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.03

EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.03
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34. CONTRATO Nº 2025.02.04.03. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISCAIS VISANDO O APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE FISCAL E FINANCEIROS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO, DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI ORMANETAMENTARIA ANUAL - LOA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 01 de Abril de 2026. ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATANTE: MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34 – FERNANDA LOBO DE PINHO -CPF 015.056.033.82 REPRESENTANTE.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EF37A61A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.04

EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.04
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPRESA MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34. CONTRATO Nº 2025.02.04.04. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISCAIS VISANDO O APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE FISCAL E FINANCEIROS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO, DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI ORMANETAMENTARIA ANUAL - LOA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 01 de Abril de 2026. JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA - SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATANTE: MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA-MECNPJ: 21.982.044/0001-34 – FERNANDA LOBO DE PINHO -CPF 015.056.033.82 REPRESENTANTE.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:8443A18C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0151, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0151, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora abaixo discriminada, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDORA	CARGO
ANA REGES PINHEIRO DE MEDEIROS	GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO, INSTRUÇÃO E APRENDIZAGEM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:CA926219

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0152, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0152, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor abaixo discriminado, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDOR	CARGO
JOÃO PAULO DA SILVA	GERÊNCIA DE INCLUSÃO, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:37FFD7B7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0153, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0153, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor abaixo discriminado, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDOR	CARGO
NILTON CÉSAR ALVES DA SILVA	NÚCLEO ANOS FINAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:6CE5B639

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0154, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0154, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão de Gerência de Avaliação, Instrução e Aprendizagem, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO, INSTRUÇÃO E APRENDIZAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:C5133A4C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0155, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0155, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o ocupante de cargo em comissão de Gerência de Inclusão, Cidadania e Meio Ambiente, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **NILTON CÉSAR ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERÊNCIA DE INCLUSÃO, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:174C22C9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0156, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0156, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia a ocupante de cargo em comissão de Núcleo Anos Finais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA GERLLANE MOREIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo, em comissão, de **NÚCLEO ANOS FINAIS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:F6E563E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 009/2025 –
SESA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 009/2025 – SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3002 10 122 0100 2.098 Gerenciamento Administrativo e Estrateg. da Sec. Municipal de Saúde | 3001 10 301 0400 2.101 Gestão dos Serviços de Atenção Primária. | 3001 10 302 0403 2.107 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 1600000000, consignados no Orçamento de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.800,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 10.670.251/0001-37.

REPRESENTANTE: GEOVANNA BRASILEIRO DE SÁ ALMEIDA – CPF Nº. 044.951.123-50.

ALTO SANTO - CE, 07 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:15137F3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO CARONA Nº
0012026PASEJ

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE, **CONTRATADA: VIANA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.450.209/0001-37, estabelecida à Rua Francisco de Assis S. de Sousa nº 70 - Bairro - Francisco de Carvalho - Cep.: 63.660-000 - Tauá - Ce. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Processo Carona Nº 0012026PASEJ. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, conforme especificado nas **Atas de Registro de Preços nºs 202506110001 e 202509120001 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2705001/2025-PE. VALOR:** R\$ 635.876,69 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **PRAZOS:** validade do contrato será de 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte e Juventude sob o nº 0901.04.122.0007.2.031 - Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Educação sob o nº 1001.12.368.0007.2.034 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Secretaria de Educação sob o nº 1003.12.368.0007.2.049 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Origem de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados a Impostos - 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.540.0000.00 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -30% - Fonte de Recurso: Próprios e Vinculados. **DATA DO CONTRATO:** Apuiarés, 09 de abril de 2026. **Signatários: CONTRATANTE:** José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas. **CONTRATADA: VIANA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** - Álvaro Alves Viana Carvalho - Representante Legal.

Apuiarés-CE, 09 de abril de 2026.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:
Francisco Josemar Pereira Peres
Código Identificador:E111F170

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 3103.05, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ.

O **Prefeito Municipal de Ararendá**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Ararendá;

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; e

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho Temporário para a realização de Concurso Público, com a finalidade de instruir certame para provimento de cargos efetivos, no âmbito do Município de Ararendá.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

FRANCISCA ANA CLEIDE FREIRE, matrícula nº 124873-1, na condição membro;

DIANA MARIA LANDIM TORRES, matrícula nº 100015-2, na condição de Membro;

FRANCISCA EUVÂNIA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 100003-9, na condição de membro;

PEDRO ARTÊMIO VERAS MOURÃO, matrícula nº 120211-1, na condição de membro; e

ANTÔNIO RAFAEL MOURA LOPES, matrícula nº 100108-6, na condição de Presidente.

§ 1º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto somente poderá funcionar com a maioria de seus membros.

§ 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto deverá apresentar relatório conclusivo de estudo realizado ao Gestor Municipal, contendo o quantitativo de vagas disponibilizadas em cada cargo por Secretarias e o impacto orçamentário e financeiro oriundos da realização do Concurso Público, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto compete organizar todas as etapas de realização das provas escritas, apresentação de títulos e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Em sendo contratada empresa especializada, Fundação ou Autarquia, para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º Não poderá compor a comissão nem nela permanecer o servidor que:

- se inscrever no Concurso Público que organizará; e
- seja sócio ou professor de cursos preparatórios para Concurso Público, na área em que se realizar o certame;

§ 1º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á dos designados, declaração de que não estão incursos em quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Na hipótese do servidor ser membro da Comissão de que trata o art. 1º, quando da deflagração de um novo certame, no qual constem cargos que tenha interesse em concorrer, deverá solicitar imediato afastamento, sob pena de ser impedido de realizar as provas do Concurso e sofrer sanções previstas em lei.

§ 3º O desligamento do servidor membro da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto deverá até à publicação do edital, perdurando até a homologação do resultado final.

Art. 5º As decisões da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto presidir as reuniões.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, que deverá ser designado pelo presidente:

- lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão; e
- elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 8º A condução que ora trata este Decreto será norteadada pelo edital do Concurso Público e pela Legislação competente em vigor.

Art. 9º Todos os atos da Comissão serão obrigatoriamente motivados, sob pena de nulidade do certame.

Art. 10. O processo administrativo do Concurso Público deverá ser devidamente autuado e rubricado pelo presidente da Comissão.

Art. 11. Para cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso nos órgãos subordinados à Administração Pública municipal direta e indireta, aos documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao Concurso Público.

Art. 12. Eventual omissão deste Decreto será deliberada pela Comissão.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, em 31 de março de 2026.

ARISTEU ALVES EDUARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Guilherme Araújo Alves

Código Identificador:52F99B0F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2025.03.06.10**, decorrente da Contratação Direta **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.02.27.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.03.06.10** RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.27.02**, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. VIRGILIO TAVORA, Nº 422, BAIRRO CENTRO, CIDADE ARNEIROZ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 06 DE MARÇO DE 2026, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 06 DE MARÇO DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, ARTIGO 3 DA LEI 8.245/91 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOES.

CONTRATADA: MARIA GRAÇA COELHO DIAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GRAÇA COELHO DIAS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 06 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026.

Arneiroz/CE, 06 de março de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:9D81AC56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.02.02.1.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº2026.02.02.1. Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 10.973.526/0001-01 classificado(a) no(s) Lote 01: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R\$ 28.883,04 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:70BD1D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.10.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 15 de abril de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 28 de abril de 2026 às 07:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 28 de abril de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 10 de abril de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5F229A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.02.02.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº2026.02.02.1. Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 10.973.526/0001-01 classificado(a) no(s) Lote 01: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R\$ 194.566,56 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AC000E8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E07C828D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO

ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 4º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B504434F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.13. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5C68CDF2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.14. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$**

6,39 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:050F216E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.15, O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4880C9B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.16. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6E8E3E33

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CA4A7020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.19. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A32DF341

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.20. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GILSON FERNANDES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A715BBFB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.21. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE2D7EF7

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/2026 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE –A Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/2026 DL**que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**A partir do dia 13 de abril de 2026, através do endereço eletrônico comissaoicitabnb@gmail.comou no endereço:Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiui.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 10 de abril de 2026.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D328A9E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2025.10.16.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e do DIESEL S10 o aumento percentual de **5,19%** (Cinco Vírgula Dezenove por Cento) passando de **R\$ 6,55** (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FABB1C35

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2025.10.16.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FF5F8FB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º:

2026.01.02.22. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **4,69%** (Quatro Vírgula Sessenta e Nove por Cento) passando de **R\$ 6,39** (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para **R\$ 6,69** (Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25080001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 07.04.05/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 2026.04.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 07.04.05/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 2026.04.01.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, inciso III, alínea "e" c/c Inciso XVIII, alínea "e" e inc. XIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c os termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, de 04 de julho de 1994(Estatuto da OAB), acrescido pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 08.683.205/0001-20. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União. **Valor Total do Contrato:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Wendell Alves Pereira e Alanna Castelo Branco Alencar.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2C934C1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º. 07.04.001/2026

DECRETO N.º. 07.04.001/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, RATIFICA A INCORPORAÇÃO DE ÁREAS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica do projeto de georreferenciamento apresentado pelos interessados, doravante denominados proprietários/doadores, no qual se atende aos parâmetros urbanísticos vigentes e assegura a precisão do prolongamento das vias;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público de que se reveste a expansão e conectividade da malha viária urbana, visando a melhoria da mobilidade e do fluxo de veículos;

CONSIDERANDO que a incorporação das áreas correspondentes ao patrimônio público, sem ônus para o Erário, representa um incremento patrimonial e social ao Município de Barbalha;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência discricionária do Poder Executivo para organizar o parcelamento do solo e promover o desenvolvimento ordenado da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o prolongamento das vias públicas relacionadas no memorial descritivo constante no ANEXO ÚNICO e, ato contínuo, ratifica-se a incorporação das áreas correspondentes ao patrimônio do município, sem ônus de qualquer natureza à municipalidade.

Parágrafo único. As referidas frações de terras passam a integrar o domínio público municipal na categoria de bens de uso comum do povo, destinadas estritamente ao sistema viário urbano.

Art. 2º. A descrição técnica, a delimitação e as coordenadas georreferenciadas dos traçados constantes no ANEXO ÚNICO, observam o Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 39°00', fuso -24, Datum SIRGAS 2000.

Art. 3º. A execução das obras de infraestrutura — incluindo abertura, terraplenagem, pavimentação em piso intertravado, drenagem e iluminação — nos trechos ora prolongados, será de inteira e exclusiva responsabilidade dos proprietários/doadores, em estrita observância às diretrizes urbanísticas e cronogramas fixados pelos órgãos competentes.

§ 1º. A realização das intervenções mencionadas no *caput* não elide a necessidade de obtenção prévia dos respectivos licenciamentos ambientais, alvarás de construção e demais autorizações administrativas.

§ 2º. As dimensões de caixa de rua, passeios (calçadas) e pistas de rolagem hão de guardar absoluta adstrição às especificações do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 009, de 29 de dezembro de 2025) e às normas técnicas da ABNT vigentes.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) proceder com os atos necessários à averbação do presente Decreto às Matrículas nº 3.511 e 3.614 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbalha-CE, para fins de regularização da mutação patrimonial e transferência de domínio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 7 de abril de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MEMORIAL DESCRITIVO

(Referência: Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, MC 39°W)

Proprietários: LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA

Matrícula: 3614

Cartório: 2º Ofício

Prolongamento da Rua Projetada 02 do Loteamento Vale do Salamanca

Área: 558,25 m²

Perímetro: 109,02 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-29**, de coordenadas N 9.194.320,7585m e E 465.779,7160m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°23'54" e 14,44 m até o vértice **P-33**, de coordenadas N 9.194.310,13m e E 465.789,49m; situado no limite da Gleba B-04 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-04 do imóvel de matrícula nº 3614 de

propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°29'12" e 42,58 m até o vértice **P-34**, de coordenadas N 9.194.292,46m e E 465.750,74m; situado no limite da RUA PROJETADA 02 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 02 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-30**, de coordenadas N 9.194.305,24m e E 465.745,03m; situado no limite da Gleba B- 03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-29**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 109,02 m e perfazendo uma área total de 558,25 m².

Prolongamento da Rua Projetada 03 do Loteamento Vale do Salamanca

Área: 532,00 m²

Perímetro: 104,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-24**, de coordenadas N 9.194.386,4826m e E 465.750,3164m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-28**, de coordenadas N 9.194.373,70m e E 465.756,03m; situado no limite da Gleba B-03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-32**, de coordenadas N 9.194.358,19m e E 465.721,35m; situado no limite da RUA PROJETADA 03 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 03 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-25**, de coordenadas N 9.194.370,97m e E 465.715,63m; situado no limite da Gleba B- 02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-24**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,00 m e perfazendo uma área total de 532,00 m².

Prolongamento da Rua Projetada 04 do Loteamento Vale do Salamanca

Área: 532,00 m²

Perímetro: 104,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-20**, de coordenadas N 9.194.452,2068m e E 465.720,9168m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-23**, de coordenadas N 9.194.439,43m e E 465.726,63m; situado no limite da Gleba B-02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-27**, de coordenadas N 9.194.423,91m e E 465.691,95m; situado no limite da RUA PROJETADA 04 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 04 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-**

21, de coordenadas N 9.194.436,69m e E 465.686,23m; situado no limite da Gleba B- 01 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-01 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e 38,00 m até o vértice P-20, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,00 m e perfazendo uma área total de 532,00 m2.

Proprietários: LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA

Matrícula: 3511

Cartório: 2º Ofício

Prolongamento da Rua Projetada 05 do Loteamento Vale do Salamanca Área: 532,00 m2

Perímetro: 104,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-14, de coordenadas N 9.194.516,7524m e E 465.692,0443m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'01" e 14,00 m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.194.503,97m e E 465.697,76m; situado no limite da ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – DECRETO Nº 052/93; deste, segue confrontando com ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – DECRETO Nº 052/93, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'01" e 38,00 m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.194.488,46m e E 465.663,07m; situado no limite da RUA PROJETADA 05 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 05 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice P-15, de coordenadas N 9.194.501,24m e E 465.657,36m; situado no limite da Gleba A-03 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba A-03 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e 38,00 m até o vértice P-14, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,00 m e perfazendo uma área total de 532,00 m2.

Prolongamento da Rua Projetada 06 do Loteamento Vale do Salamanca Área: 532,00 m2

Perímetro: 104,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-08, de coordenadas N 9.194.582,4765m e E 465.662,6447m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'01" e 14,00 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.194.569,70m e E 465.668,36m; situado no limite da Gleba A-03 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba A-03 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'01" e 38,00 m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.194.554,18m e E 465.633,67m; situado no limite da RUA PROJETADA 06 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 06 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.194.566,96m e E 465.627,96m; situado no limite da Gleba A- 02 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba A-02 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e

38,00 m até o vértice P-08, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,00 m e perfazendo uma área total de 532,00 m2.

Prolongamento da Rua Projetada 07 do Loteamento Vale do Salamanca Área: 532,00 m2

Perímetro: 104,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-02, de coordenadas N 9.194.648,2007m e E 465.633,2451m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'01" e 14,00 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.194.635,42m e E 465.638,96m; situado no limite da Gleba A-02 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba A-02 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'01" e 38,00 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.194.619,90m e E 465.604,27m; situado no limite da RUA PROJETADA 07 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 07 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.194.632,68m e E 465.598,56m; situado no limite da Gleba A- 01 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba A-01 do imóvel de matrícula nº 3511 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e 38,00 m até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,00 m e perfazendo uma área total de 532,00 m2.

Responsável Técnico: Eng. Joflabet Silvestre Bezerra – CREA: 45.220/D-CE

Empresa: GEOCAR Engenharia Ltda (CNPJ 01.577.513/0001-22)

Assinado digitalmente em 2026.02.10 08:30:54 -03'00'.

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:DB48966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.04/2026 -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.04/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01. Fundamento da Contratação: Art. 74, inciso III, alínea "e" c/c Inciso XVIII, alínea "e" e inc. XIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c os termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), acrescido pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.683.205/0001-20. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União. **Valor Total do Contrato:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Alanna Castelo Branco Alencar.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:915F2357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.05/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 09.04.05/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa HÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.949.651/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos serviços, nas áreas técnico-contábil e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública com geração de relatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 132.888,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Antônio Avartanhas de Sousa.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:68E935CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.07/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 09.04.07/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Empresa HÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.949.651/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos serviços, nas áreas técnico-contábil e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública com geração de relatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 100.920,00 (cem mil novecentos e vinte reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hoosvelt Ammison Ramalho Dias e Antônio Avartanhas de Sousa.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B96592DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.02/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.02/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, inciso III, alínea “e” c/c Inciso XVIII, alínea “e” e inc. XIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c os termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), acrescido pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.683.205/0001-20. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, perante o Tribunal de Contas do Estado do

Ceará e Tribunal de Contas da União. **Valor Total do Contrato:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Agnes Soares de Souza e Alanna Castelo Branco Alencar.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9A8E90D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.03/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 09.04.03/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa HÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.949.651/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos serviços, nas áreas técnico-contábil e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública com geração de relatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 151.392,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e noventa e dois reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Agnes Soares de Souza e Antônio Avartanhas de Sousa.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:11EEFA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.08/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 09.04.08/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa HÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.949.651/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos serviços, nas áreas técnico-contábil e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública com geração de relatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Antônio Avartanhas de Sousa.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:6CF802B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº
09.04.06/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
2026.04.07.01.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 09.04.06/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

e suas alterações posteriores, combinado com o §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa HÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.949.651/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos serviços, nas áreas técnico-contábil e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública com geração de relatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Rogério Feitosa Dias e Antônio Avartanhas de Sousa

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:6259EB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, inciso III, alínea “e” c/c Inciso XVIII, alínea “e” e inc. XIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c os termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), acrescido pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.683.205/0001-20. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União. **Valor Total do Contrato:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aquiles Soares Sampaio e Alanna Castelo Branco Alencar

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:98C9099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.02/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 09.04.02/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa HÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.949.651/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos serviços, nas áreas técnico-contábil e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública com geração de relatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 174.960,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aquiles Soares Sampaio e Antônio Avartanhas de Sousa.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:AB2C5397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.03/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.03/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.01.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, inciso III, alínea “e” c/c Inciso XVIII, alínea “e” e inc. XIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c os termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), acrescido pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.683.205/0001-20. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União. **Valor Total do Contrato:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anesia Nogueira do Nascimento e Silva e Alanna Castelo Branco Alencar.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:92657E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.04/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 09.04.04/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa HÁBIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 10.949.651/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos serviços, nas áreas técnico-contábil e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública com geração de relatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 174.960,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de abril de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anesia Nogueira do Nascimento e Silva e Antônio Avartanhas de Sousa.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:15E94A97

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2026, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ: “PORTARIA Nº 049/2026.

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Raissa Samilla Albuquerque Duarte (Matricula nº 103741), ocupante do cargo público de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Sebastião, consoante autoriza o art. 93 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. A servidora pública especificada no artigo 1º desta portaria deverá compensar a jornada de trabalho do cargo público que ocupa no Hospital Municipal Dr. Thadeu de Paula Brito, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE: “PORTARIA Nº 049/2026.

Art. 1º. Conceder horário especial à servidora estudante Raissa Samilla Albuquerque Duarte (Matricula nº 103741), ocupante do cargo público de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Sebastião, nos termos em que preceitua o art. 93 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE, de forma a compatibilizar os exercício do citado cargo com o horário escolar.

Art. 2º. A servidora pública especificada no artigo 1º desta portaria deverá compensar a jornada de trabalho do cargo público que ocupa no Hospital Municipal Dr. Thadeu de Paula Brito, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde, devido à comprovada incompatibilidade do horário escolar com o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Sebastião, consoante autoriza o artigo 93, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 314/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, em 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:22E4DD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO - 12.03.2026/18**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 12.03.2026/18

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.01.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DULCINEA MARTINS DE SOUZA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.549,66 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.123060196.2.009 Gestão da Merenda Escolar., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 36.549,66

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2026 a 12 de Janeiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:B5BEF608

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 023/99**

ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, BEM COMO CRIA DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- A Política Municipal de atendimento das Diretrizes da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

I-Programas e serviços sociais básico de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II- Programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus-tratos, abuso, crueldade e opressão;

IV - Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócio-educativos respeitadas as normas serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo-único-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo, ainda estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é assegurada, principalmente, através:

I-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III-Conselho Tutelar.

Art.3º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria de Assistência Social ou órgão correspondente, competindo-lhe:

I. Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente no Município de Chaval-CE;

II. Acompanhar e avaliar as ações do poder público municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente;

III. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social;

IV. Condenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V. Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Chaval;

VI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da vigência da presente Lei, passa a ser composto de 08 (oito) Entidades, sendo:

I. 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os seguintes órgãos governamentais: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças.

II. 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas e, projetos e/ou atividades relacionadas com as crianças e adolescente no município de Chaval, escolhidos em FÓRUM ESPECIAL convocado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável dentre todas as entidades regularizadas e registradas na forma da lei.

§ 1º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5º - Integram o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:

I. Colegiado;

II. Comissão Executiva.

Parágrafo Único - A estrutura e atribuições da Comissão executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 6º - Fica, instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria de Assistência Social e gerido, de forma conjunta, por esta e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação, competindo-lhes especialmente:

I. Definir as ações de atendimento;

II. Elaborar o Regimento Interno;

III. Elaborar o orçamento anual do Fundo.

Art. 7º - Constituirão receitas do Fundo de que trata Lei:

I. Contribuições a fundos consignados no orçamento do Município;

II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III. De ações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;

IV. Recursos de aplicações financeiras;

V. Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de material, publicações e eventos;

VI. Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

VII. Valores de multas prevista na Lei Federal de nº 8.069/90.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados e movimentados em estabelecimentos de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

Art. 9º - Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, com o órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Chaval.

§ 1º - O Conselho Tutelar ora criado será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Chaval na forma estabelecida por esta lei e por resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2º - O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a devida fiscalização do representante do Município Público Estadual.

§ 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resoluções regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para impugnação dos candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercer outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamar os Conselheiros tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, tudo devidamente fiscalizado pelo Promotor de Justiça da Comarca, conforme a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

§ 5º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Art. 10º - O exercício da função do Conselheiros Tutelar poderá ser remunerado, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

§ 1º - Tendo em vista a necessidade de dedicação exclusiva dos Conselheiros Tutelares no exercício de suas complexas funções, com base na Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", marco histórico da responsabilidade social que o país assume em relação à sua infância e juventude, deverá o Município de Chaval, com base em detalhado Plano de Ação e Metas específico ao Conselho Tutelar determinar, dentre outros detalhes de cunho operacional e técnico, em Lei própria a jornada de trabalho e, caso determine na medida das possibilidades do erário municipal (e de outros recursos externos que porventura possam ser utilizados) poderá fixar remuneração com o objetivo de que sejam cumpridas as irrecusáveis finalidades deste Conselho.

§ 2º - Para cumprimento do Parágrafo 1º deste artigo, deverá ser observada a compatibilidade com o Artigo 16 desta Lei.

Art. 11 - A Secretaria de Ação Social, providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 12 - Somente poderão concorrer ao processo de escolha no Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais;

II. Comprovação de residência no Município de Chaval, mediante declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas ou por documento policial;

III. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV. Nível de escolaridade: 1º Grau Completo.

Art. 13º - As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal de Nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 14º - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. For condenado em sentença penal transitada e julgada;

II. Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;

III. Mudar de domicílio.

Art. 15º - O procedimento a ser instaurado para eleição ou formalização de perda de mandato deverá ser tomado pela maioria dos membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 16º - O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 180 dias, baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 17º - Após a proclamação dos Conselhos Tutelares eleitos serão todos, Titulares e Suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiros, sob responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 18º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 19º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Devendo ser publicada).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, AOS 27 DE SETEMBRO DE 1999.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA PACHECO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:0CB48171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no Bairro Centro, sede do município, no cargo de Eletricista, da referida Secretaria;

Considerando que o servidor ONOFRE MAGALHÃES GOMES, efetivo no cargo de Eletricista, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor ONOFRE MAGALHÃES GOMES, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas atividades laborais, de Eletricista, na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no Bairro Centro, sede do município.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AE15C79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **EDILENE BRITO MAGALHÃES**, contratada ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, através do Requerimento da Servidora, pelo período de 01/04/2026 à 27/09/2026.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 09 de Abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:050A0A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.F. PADRE AMÁDIO VITALLI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador Pedagógico da E.E.F. Padre Amádio Vitalli da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF Nº 039.150.873-35.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 10 de Abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2A7A98F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA E.E.F. PADRE AMÁDIO VITALLI DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Unidade Escolar da E.E.F. Padre Amádio Vitalli da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF Nº 039.150.873-35.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 10 de Abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:FF42C05F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO
NÚMERO DE VAGAS DIRETAS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 537/2022 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2026, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. O candidato abaixo relacionado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, nº050, Bairro Centro, no dia 01 de Abril de 2026 no horário de 08:00h às 12:00h para assinatura do contrato e lotação nas referidas unidades de ensino. Portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);

CPF;

Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);

Comprovante de escolaridade;

Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Extrato do CNIS e dados bancários.

Chaval/Ce, 31 de Março de 2026.

MAYARA ROCHA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RAYLANE JUNIOR DE SOUSA MOURÃO NASCIMENTO

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:66DDBB1B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.04.006 - CONTRATO Nº 202602250001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.02.12.016-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: HIGOR SAVIO BANDEIRA VIEIRA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÕES DE ATIVIDADES E EVENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. - VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.08.122.0062.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social (OCA-NE), R\$ 14.400,00 no elemento de despesa 33903988: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Publicidade e Propaganda, Publicidade e Propaganda - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:427F1B9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO RECURSO 2º ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO /CE, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação **Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio**, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos termos da Resolução CIF Nº 15, de 12 de junho de 2025, bem assim com o estabelecido por Decreto municipal nº 029, de 12 de setembro de 2025, através do Edital 01/2016 Seleção Pública destinada à constituição do Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor(a) Escolar e Coordenador (a) Pedagógico das Escolas da rede pública municipal de ensino de ChoroZinho, divulga e torna pública o **RESULTADO DO RECURSO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA**.

A Comissão do Processo Seletivo informa que, após o período destinado à interposição de recursos referente ao resultado da Entrevista, não houve registro de recursos por parte dos candidatos.

Dessa forma, o resultado divulgado anteriormente torna-se definitivo, seguindo o cronograma estabelecido no edital.

ChoroZinho /CE, 13 de abril de 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária da Educação de ChoroZinho

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:BB9EB294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.04.005 - CONTRATO Nº 202602260003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.02.19.017-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: HIGOR SAVIO BANDEIRA VIEIRA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA O ATENDIMENTO DE ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SEDE NO MUNICÍPIO E LOCALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde (OCA-NE), R\$ 20.400,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:66C79ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.03.001 - CONTRATO Nº 202603170001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.11.033-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0019.2.038 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), R\$ 12.750,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0801.10.302.0022.2.041 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCANE), R\$ 16.750,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), R\$ 17.500,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:203F58C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.24.004 - CONTRATO Nº 202603160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.09.027-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DC4A5F35

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.24.005 - CONTRATO Nº 202603160002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.09.028-DLCONTRATANTE: SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CONTRATADA(O).....: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.15.122.0066.2.075 - Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenv. Urbano, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3F85B9F4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 659/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, destinado à aplicação na modalidade saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do artigo 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, 10 de abril de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AF0FE23F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, através da Secretaria da Saúde, faz publicar o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026-SESA, cujo o objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para executar a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** – porte I, a ser localizada no bairro Francisco Nogueira, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, deste município, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART. torna público que fica adjudicado e homologado o processo supra citado. **Contratado: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL**, com sede à avenida Santos Dumont, nº 1665, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP 88.804.342, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.179.675/0001-71. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Valor: R\$ 2.017.383,56** (dois milhões, dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

ANA NAIZA GUERRA SOUZA-
Secretária da Saúde.

Ereré/CE, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:AA82EA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, faz publicar o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Concorrência Eletrônica CE nº 003/2026-SEINFRA, cujo o objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para executar a **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** em diversas ruas da zona urbana deste município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, deste município, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART. torna público que fica adjudicado e homologado o processo supra citado. **Contratado: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, com sede AV. Dom Aureliano Matos, nº 1452, Centro, Limoeiro do Norte, CEP - 62.930-000, inscrita no CNPJ 25.078.864/0001-57, CREA nº 210468644-0. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **Valor: R\$ 882.137,45** (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Paulo Aurélio da Silva Costa- Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Ereré/CE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:751A59E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, faz publicar o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Concorrência Eletrônica CE nº 002/2026-SEINFRA, cujo o objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para executar a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA** em diversas ruas da zona urbana deste município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, deste município, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART. torna público que fica adjudicado e homologado o processo supra citado. **Contratado: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, com sede AV. Dom Aureliano Matos, nº 1452, Centro, Limoeiro do Norte, CEP - 62.930-000, inscrita no CNPJ 25.078.864/0001-57, CREA nº 210468644-0. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **Valor: R\$ 145.846,37** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e trinta e sete centavos). Paulo Aurélio da Silva Costa- Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Ereré/CE, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E9604817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - **Educação Infantil** / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - **Educação de Jovens**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: GILDEVAN AVELINO CARNEIRO** inscrito no CPF nº ***.722.713-**, residente e domiciliado na Rua Adaute Leite da Silva, nº 273, Bairro Bom Jesus, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 39.984,00** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** GILDEVAN AVELINO CARNEIRO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:91A9DA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,

DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - **Educação Infantil** / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino **Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: ÂNGELO FÁBIO DE PAIVA OLIVEIRA** inscrito no CPF nº ***.399.843-**, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ÂNGELO FÁBIO DE PAIVA OLIVEIRA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7E1EEE09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - **Educação Infantil** / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino **Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: ANTÔNIO EVANALDO PESSOA DE LIMA** inscrito no CPF nº ***.474.033-**, residente e domiciliado na Rua Senador Fernandes Távora, nº 510, Bairro Francisco Nogueira, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 13.984,00 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO EVANALDO PESSOA DE LIMA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:41B21550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - **Educação Infantil** / 08 01 12.306.0001

2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino **Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: FRANCISCA CLAUDIANA PAULO DA SILVA** inscrito no CPF nº ***.260.723-**, residente e domiciliado na Avenida Aristides Augusto Freire, nº 35, centro, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 13.984,00 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCA CLAUDIANA PAULO DA SILVA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6AD46330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - **Educação Infantil** / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino **Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: MARIA DE LOURDES FREITAS** inscrito no CPF nº ***.781.083-**, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES FREITAS.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DF57D44D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - **Educação Infantil** / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino **Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação /

1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: MARDÊNIA MARIA RODRIGUES MARTINS** inscrito no CPF nº ***.200.373-**, residente e domiciliado na Rua Professor Domingos Sávio da Silva, s/n, Bairro Bom Jesus, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 13.984,00** (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: MARDÊNIA MARIA RODRIGUES MARTINS.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7EED8A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001 **2.033.0000- Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001 2.034.0000- Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001 2.035.0000- Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: FRANCISCO CÉZAR DA SILVA** inscrito no CPF nº ***.402.928-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentins de Freitas, nº 80, centro, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 13.984,00** (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CÉZAR DA SILVA.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8B7748B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001 **2.033.0000- Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001 2.034.0000- Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001 2.035.0000- Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: ANTÔNIA URBELEIDE BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF nº ***.442.653-**, residente e domiciliado na Rua Avenida Gabriel

Gomes, nº 46, centro, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais). **DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA URBELEIDE BATISTA DA SILVA.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6CFE48F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001 **2.033.0000- Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001 2.034.0000- Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001 2.035.0000- Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: CLEUMA MAIA DE SOUZA** inscrito no CPF nº ***.242.694-**, residente e domiciliado no Sítio Boi Morto, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 28.560,00** (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: CLEUMA MAIA DE SOUZA.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:31E561CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001 **2.033.0000- Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001 2.034.0000- Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001 2.035.0000- Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: GILVAN AVELINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº ***.375.724-**, residente e domiciliado no Sítio Catolé, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE**

EDUCAÇÃO E DESPORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: GILVAN AVELINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F518AC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** MARIA JULIANA PESSOA DE MORAIS inscrito no CPF nº ***.181.013-**, residente e domiciliado no Sítio Varzinha, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA JULIANA PESSOA DE MORAIS.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:32EB661B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** LUIZ REFERSSON ALVES PESSOA inscrito no CPF nº ***.089.663-**, residente e domiciliado no Sítio Varzinha, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ REFERSSON ALVES PESSOA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A09A650E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** GABRIELA PESSOA DE QUEIROZ inscrito no CPF nº ***.106.433-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 350, Bairro Ipiranga, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 25.648,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** GABRIELA PESSOA DE QUEIROZ.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C8A3D1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTES MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** MARIA ALEKSANDRA DE MORAIS PESSOA inscrito no CPF nº ***.122.283-**, residente e domiciliado no Sítio Varzinha, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA ALEKSANDRA DE MORAIS PESSOA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D41BC88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** MARIA JOSILENE MORAIS DE LIMA inscrito no CPF nº ***.851.333-**, residente e domiciliado na Rua Senador Fernandes Távora, nº 886, Bairro Francisco Nogueira, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA JOSILENE MORAIS DE LIMA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:743C5571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** ANTÔNIO MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CPF nº ***.660.013-**, residente e domiciliado no Sítio Milagres, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO MATIAS DE ALBUQUERQUE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DA1EA375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR

FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** ANTONIO KLEBISON DIAS URBANO inscrito CPF nº. ***.045.234-**, residente e domiciliado no Sítio Tomé Vieira, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO KLEBISON DIAS URBANO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E90AB764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001.2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação / 1552000000 Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL:** MANOEL ANTÔNIO DA COSTA inscrito CPF nº. ***.324.413-**, residente e domiciliado no Sítio Tomé Vieira, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR:** R\$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MANOEL ANTÔNIO DA COSTA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E1C231EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001.2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001

2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: JOÃO PAIVA DE FREITAS** inscrito no CPF nº *****.444.328-****, residente e domiciliado no Sítio Maida Funda, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 8.064,00** (oito mil e sessenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAIVA DE FREITAS.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E67A0C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 01 12.306.0001 **2.033.0000-Alimentação Escolar - Educação Infantil / 08 01 12.306.0001 2.034.0000-Alimentação Escolar-Ensino Fundamental/0801 12.306.0001.2.035.0000-Alimentação Escolar - Educação de Jovens;** elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos: **1500100100** Receita de imposto e transf. - Educação / **1552000000** Transferência de recursos do PNAE. com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2026. **EMPREENDEDOR RURAL: ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA** inscrito no CPF nº *****.145.993-****, residente e domiciliado no Sítio Varzinha, Zona Rural, Ereré, Ceará. **VALOR: R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F34FD52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.01.001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026 - DIVERSAS - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 82 A 86, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. **FORNECEDOR REGISTRADO:** CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA

NO CNPJ Nº 35.307.250/0001-53. **VALOR GLOBAL: R\$ 977.950,00** (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: ANA NAIZA GUERRA SOUZA – SECRETÁRIA DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR), WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REGISTRADA.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D54BD569

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.04.10.001, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, Alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal nº 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Caput do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PATRICK SWAYZ DA SILVA BOBANAC** para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:3450DD49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.04.10.002, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, Alínea “F”, da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal nº 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Caput do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WESLEY DA SILVA PARANHOS** para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:E83152E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.04.10.003 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, Alínea “F”, da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal nº 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Caput do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SENDY CARVALHO E SILVA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:E80E6789

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.04.10.004, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, Alínea “F”, da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal nº 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Caput do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **EPROFESSORA PEB I – LINGUA INGLESA**, com carga horária semanal de 20h/s (vinte horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:21D38739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2026.03.23.001, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Amplia, temporariamente, a carga horária de servidor que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 12, da Lei Municipal nº 265, de 30 de junho de 2006, que define que as carências ocasionadas pelas licenças, afastamentos que excedam o período de trinta dias ou para o exercício de direção, poderão ser autorizadas pelo Secretário de Educação, para uma jornada de trabalho adicional de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, aos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, temporariamente, pelo período de 23 de março de 2026 a 23 de maio de 2026, a carga horária mensal da servidora **MIZILENE KELLY DE SOUZA BEZERRA**, Matrícula nº 60588, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, com Habilitação em Língua Portuguesa/Estrangeira, de 100h/m (cem horas mensais) para 150h/m (cento e cinquenta horas mensais), em razão da licença médica do servidor de provimento efetivo **FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA**, Matrícula nº 60608, Professor de Educação Básica, com Habilitação em Língua Portuguesa/Estrangeira.

Art. 2º. A ampliação de que trata o artigo anterior será realizada na Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Tempo Integral Professora Maria Luíza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 23 de março de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:4F294A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2026.03.23.002, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Amplia, temporariamente, a carga horária de servidor que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 12, da Lei Municipal nº 265, de 30 de junho de 2006, que define que as carências ocasionadas pelas licenças, afastamentos que excedam o período de trinta dias ou para o exercício de direção, poderão ser autorizadas pelo Secretário de Educação, para uma jornada de trabalho adicional de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, aos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, temporariamente, pelo período de 23 de março de 2026 a 23 de maio de 2026, a carga horária mensal do servidor **RODRIGO MARQUES BRITO BARBOSA**, Matrícula nº 60970, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, com Habilitação em Língua Portuguesa/Estrangeira, de 100h/m (cem horas mensais) para 150h/m (cento e cinquenta horas mensais), em razão da licença médica do servidor de provimento efetivo **FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA**, Matrícula nº 60608, Professor de Educação Básica, com Habilitação em Língua Portuguesa/Estrangeira.

Art. 2º. A ampliação de que trata o artigo anterior será realizada na Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Tempo Integral Professora Maria Luíza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 23 de março de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:AE15BD93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE GOVERNO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 27 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0104001/2026-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000.

Guaraciaba do Norte/CE, 09 de abril de 2026.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:12069D70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.03.12.01-PMI/SMS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de “A a Z”, éticos, genéricos e similares, destinados exclusivamente ao atendimento de ordens judiciais, tendo como base referencial a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / guia da farmácia vigente (Revista ABC FARMA), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da(s) empresa(s): **Empresa:** DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA, Endereço: Rua João Porfírio de Fárias, nº 119, Bairro Progresso, Nova Russas-CE - CEP: 62.200-000, inscrita no CNPJ nº 37.576.802/0001-54, Representante Legal: Antonio Philippy Martins Timbo Bezerra, Vencedor do Grupo(s) de Itens: 01. **MAIOR DESCONTO** (Grupo(s) de Itens): 18 % (dezoito por cento) e **Empresa:** VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA-ME, Endereço: Rua 103, LTS 14-15-16, Bairro Conjunto Gama, Icó-CE - CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ nº 10.495.121/0001-05, Representante Legal: Ciro Alencar de Andrade, Vencedor do Grupo(s) de Itens: 02 e 03, **MAIOR DESCONTO** (Grupo(s) de Itens): 56 % (cinquenta e seis por cento) para o Grupo(s) de Itens 02 e 26 % (cinquenta e seis por cento) para o Grupo(s) de Itens 03. **Fundamentação:** Inciso IV, do art. 71, da lei federal nº 14.133/2021. **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça, Secretário de Saúde e Gestor da ATA de Registro de Preço.

Secretaria de Saúde, Iguatu-Ce, 10 de abril de 2026.

Publique-se.

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:5E9BBD6E

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a pessoa jurídica: **PATRÍCIA NOGUEIRA SILVA DE LIMA - ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 803, sala 101 altos, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.555/0001-22, neste ato representado pela senhora Patrícia Nogueira Silva de Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.292.***-53, como abaixo discrimina:

Fundamento Legal: com fulcro no art. 74, inciso V, da lei federal nº 14.133/2021 e alterações, como também o disposto na lei federal nº 8.245/1991 e alterações. **Processo:** Inexigibilidade de Licitação nº 2026.01.27.04-PMI/SMS. **Contrato nº:** 2026.01.30.03-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizado na Rua Sófocles Lima Verde, nº 59, Esplanada II, Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Mensal:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Data de Assinatura:** 30 de janeiro de 2026. **Prazo de Vigência:** a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades de Média e Alta Complexidade). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário do Contrato:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário Municipal de Saúde.

Em Iguatu-CE, 30 de janeiro de 2026.

Fone: (88) 3581-6563. **E-mail:** gestaosms@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:34A15EB7

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº. 27 - Loja 02, Sala A, Bairro: Vila Coqueiros, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) José Marcliton Vitoriano Santana, Proprietário. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.07.01 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** R\$ 552.468,65 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 07 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde. Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:3EB89B3D

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

BIOLIFE BRASIL LTDA, com sede na Rua João Isper Gebrim, Quadra 137, Nº 28 – Galpão 01, Bairro: Formosinha, Cidade: Formosa, Goiás, CEP nº 73.813-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.008.165/0001-70, neste ato, representada pelo(a) Ivone Lima Cruz, Representante Legal. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.07.02 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** R\$ 14.949,90 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **Data de Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 07 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde. Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:B68010AC

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato

resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, com sede na Rua São José, Nº 726, Centro, Cedro, Ceará, CEP 63.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, Representante Legal. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.07.03 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** R\$ 326.116,82 (trezentos e vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 07 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde. Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F4F90ED9

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, Nº 2382, Mondubim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.752-694, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) José Sales Silveira D'Almeida, Representante Legal. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.07.04 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** R\$ 20.925,40 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 07 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde. Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:54CFE9F2

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, Nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP

60.862-730, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) José Rufino da Silva Neto, Representante Legal. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.07.05 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** R\$ 74.157,00 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais). **Data de Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 07 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde. Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:80741217

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua João Carvalho, Nº 205, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-140, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Danielle Balreira Fontenelle, Representante Legal. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.07.06 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** R\$ 149.193,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais). **Data de Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 07 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde. Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B1780A73

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 08.01/2026-PMI/SMS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.01/2026-PMI/SMS. **Contratante:** através da Secretaria da Saúde (Participante) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº. 27 - Loja 02, Sala A, Bairro: Vila Coqueiros, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) José Marcilton Vitoriano Santana, Proprietário. **Valor Global:** R\$ 1.104.937,30 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº

2026.02.02.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. **Da vigência:** 07 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 07 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. Signatária da ATA: João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

Publique-se.

Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3C94D859

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 08.02/2026-PMI/SMS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.02/2026-PMI/SMS. Contratante: através da Secretaria da Saúde (Participante) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** BIOLIFE BRASIL LTDA, com sede na Rua João Isper Gebrim, Quadra 137, Nº 28 – Galpão 01, Bairro: Formosinha, Cidade: Formosa, Goiás, CEP nº 73.813-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.008.165/0001-70, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Ivone Lima Cruz, Representante Legal. **Valor Global:** R\$ 29.899,80 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. **Da vigência:** 07 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 07 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. Signatária da ATA: João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

Publique-se.

Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F6B6B755

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 08.03/2026-PMI/SMS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.03/2026-PMI/SMS. Contratante: através da Secretaria da Saúde (Participante) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, com sede na Rua São José, Nº 726, Centro, Cedro, Ceará, CEP 63.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, Representante Legal. **Valor Global:** R\$ 652.233,64 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e

suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. **Da vigência:** 07 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 07 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. Signatária da ATA: João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

Publique-se.

Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1F37A53A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 08.04/2026-PMI/SMS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.04/2026-PMI/SMS. Contratante: através da Secretaria da Saúde (Participante) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, Nº 2382, Mondubim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.752-694, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) José Sales Silveira D’Almeida, Representante Legal. **Valor Global:** R\$ 41.850,80 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. **Da vigência:** 07 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 07 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. Signatária da ATA: João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

Publique-se.

Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:19263B74

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 08.05/2026-PMI/SMS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.05/2026-PMI/SMS. Contratante: através da Secretaria da Saúde (Participante) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, Nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.862-730, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) José Rufino da Silva Neto, Representante Legal. **Valor Global:** R\$ 148.314,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE,

conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. **Da vigência:** 07 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 07 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. **Signatária da ATA:** João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

Publique-se.

Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:9A771F24

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 08.06/2026-PMI/SMS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.06/2026-PMI/SMS. Contratante: através da Secretaria da Saúde (Participante) – **CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. Contratada:** SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua João Carvalho, Nº 205, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-140, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Danielle Balreira Fontenelle, Representante Legal. **Valor Global:** R\$ 298.386,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2026.02.02.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. **Da vigência:** 07 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 07 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. **Signatária da ATA:** João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

Publique-se.

Iguatu-CE, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:7FEE4C92

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE CONCES. RENOVAÇÃO LAC MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO PROT: 2026000008

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, À LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC (RENOVAÇÃO) para SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA – MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO, localizada no município de IPUEIRAS, na Rua Coronel Manoel Mourão, Nº636, Centro do município de Ipueiras/CE, com validade até 07/04/2029.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

Publicado por:

Caio César Linhares Ferreira

Código Identificador:882B6BBA

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO - RENOVAÇÃO LAC MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO - PROT: 2026000008

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, À LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA – MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizada no município de IPUEIRAS, na RUA CORONEL MANOEL MOURÃO, Nº636, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

Publicado por:

Caio César Linhares Ferreira

Código Identificador:23F64819

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GAB/PMI Nº 412, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de março de 2026, pelo Servidor Marcelo Veras da Costa, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Itapajé/CE, onde irá comparecer ao Fórum Desembargador Virgílio Firmeza, para acompanhar o(a) menor I.A.S em uma audiência.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcelo Veras da Costa, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:69C9CD20

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 418, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 31 de março de 2026, pelo Servidor José Vagner Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Comandante da Guarda Municipal, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá comparecer ao posto da Polícia Federal para recolhimento do armamento pertencente a Guarda Municipal de Irauçuba.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Vagner Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:CCE934BE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 432, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de abril de 2026, pelo Servidor Francisco Gilson Mendonça de Castro, exercente no cargo de Guarda Municipal, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma formação para agentes de trânsito.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Gilson Mendonça de Castro, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), e quatro diárias completas no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) cada, totalizando R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:35F7C244

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 434, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de abril de 2026, pelo Servidor Benedito Raniere de Albuquerque, exercente no cargo de Guarda Municipal, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma formação para agentes de trânsito.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Benedito Raniere de Albuquerque, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), e quatro diárias completas no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) cada, totalizando R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:6E180733

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 435, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de abril de 2026, pelo Servidor André Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Guarda Municipal, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma formação para agentes de trânsito.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor André Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), e quatro diárias completas no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) cada, totalizando R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:98923B25

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 436, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de abril de 2026, pelo Servidor José Vagner Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Comandante da Guarda Municipal, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma formação para agentes de trânsito.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Vagner Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), e quatro diárias completas no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) cada, totalizando R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:82139B77**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 444, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o servidor Guilherme Cordeiro Silva, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossado em 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, ao servidor **GUILHERME CORDEIRO SILVA**, Matrícula nº **0920001**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:95C99BB6**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 445, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a servidora Antonia Vera Mendes Pereira, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 01 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **ANTONIA VERA MENDES PEREIRA**, Matrícula nº **0919796**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, por cumprir

satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B37D8A84**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 445, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a servidora Antonia Vera Mendes Pereira, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 01 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **ANTONIA VERA MENDES PEREIRA**, Matrícula nº **0919796**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:7F5BD5A5**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 446, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a servidora Francisca Carla de Sousa Chaves, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 01 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **FRANCISCA CARLA DE SOUSA CHAVES**, Matrícula nº **0919805**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:173F8E43

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 448, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o servidor Pedro William Santos Barreto, titular do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossado em 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, ao servidor **PEDRO WILLIAM SANTOS BARRETO**, Matrícula nº **0919678**, titular do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0ADEECD5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 449, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a servidora Maria Deiliane Rodrigues Braga, titular do Cargo de Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **MARIA DEILIANE RODRIGUES BRAGA**, Matrícula nº **0920018**, titular do cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6**, na área de **Pedagogia**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:FF784CE1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 450, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Vilamar Ferreira Rodrigues, titular do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossado em 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, ao servidor **FRANCISCO VILAMAR FERREIRA RODRIGUES**, Matrícula nº **0919676**, titular do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:77B7BA97

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – 2026.04.01.01 – SEDUC.

A ordenadora de despesas da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Ata de Registro de Preços Nº 202510160001, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, conforme especificações técnicas estabelecidas, destinado a atender as necessidades da Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0604 12 361 0005 1.027 – Aquis. Transporte Escolar, recurso Próprio (Fonte 1500100100).

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.52.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ de 88.611.835/0018-77	R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, da data da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sidnei Vargas da Silva.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa.

Irauçuba/CE, 01 de abril de 2026.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2346D646

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PORTARIA GAB/PMI Nº 433, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de abril de 2026, pela Servidora Bruna Camila Sousa Ferreira, exercente no cargo de Guarda Municipal, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma formação para agentes de trânsito.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Bruna Camila Sousa Ferreira, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), e quatro diárias completas no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) cada, totalizando R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AE04F927

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PORTARIA GAB/PMI Nº 447, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o servidor Virgílio Lopes Soares Neto, titular do Cargo de Motorista D, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossado em 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional, ao servidor **VIRGÍLIO LOPES SOARES NETO**, Matrícula nº **0920002**, titular do cargo de **Motorista D**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9E832139

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202510160001.

O Ordenador de despesas da Secretaria da Educação, subscrita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, consoante o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, vem homologar o presente processo de Adesão de Nº. 001/2026, Ata de Registro de Preços Nº 202510160001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PE, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, conforme especificações técnicas estabelecidas, destinado a atender as necessidades da Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba/CE.

Portanto, fica este processo licitatório **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ de 88.611.835/0018-77, com o valor global de **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Proceda-se a convocação do proponente para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Atenciosamente,

Irauçuba/CE, 01 de abril de 2026.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2D788C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026040601 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260330001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2026040601 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento da gestão administrativa fiscal junto ao Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama, com monitoramento dos limites constitucionais e legais e análise de demonstrativos contábeis, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. PROPONENTE: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Jaguaretama/CE, 10 de abril de 2026

Assinado Eletronicamente
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:43B3B9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260330001 CMJ Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de

todos os atos procedimentais envolvidos, JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2026040601 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 14.292.995/0001-16 - RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e acompanhamento da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama Serviço 9,00 Mês 5.400,00 4.200,00 37.800,00 VALOR TOTAL 37.800,00 Homologado para RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 14.292.995/0001- 16, pelo melhor valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais), em 10/04/2026.

Assinado Eletronicamente
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:3BDA7C84

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2026/SEFIN JAGUARETAMA/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20260060 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Finanças e Administração, a Sra. Maria da Conceição Pinheiro Bezerra Cunha, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Jaguaretama/CE.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que trata em seus artigos da execução contratual e da designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Jaguaretama a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando as competências e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, eficiência e regularidade na execução dos contratos administrativos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da responsabilização individualizada dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual, conforme preceitua a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como FISCAL do Contrato nº 20260060, oriundo do Processo nº 001/2026-SEFIN - Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.148/0001-72, na qualidade de CONTRATADA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS QUE COMPREENDEM A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, BUSCANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, COM FULCRO NA: A) RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS DE

IRRF INCIDENTE SOBRE VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PRESTADORES DE BENS CONDENAÇÃO E SERVIÇOS, COM FULCRO NO TEMA 1130 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF; B) DA UNIÃO AO PAGAMENTO DOS REPASSES DEVIDOS AO FPM EM CASOS DE COMPENSAÇÕES, DAÇÕES EM PAGAMENTO, PARCELAMENTOS, INCENTIVOS FISCAIS E AFINS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

I – Fiscal do Contrato: ANTONIO FLAVIANO DE OLIVEIRA LEMOS: Matrícula: 157564-3

Art. 2º. Compete ao agente designado o exercício das atribuições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 060/2023 e alterações posteriores, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, devendo zelar pela legalidade, eficiência e regularidade da execução do objeto pactuado.

Art. 3º. O Fiscal de contrato deverá manter registros formais de acompanhamento das etapas de execução, comunicando à autoridade superior e à Controladoria Geral do Município qualquer ocorrência relevante, sob pena de responsabilização solidária nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de março de 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA

Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador:6A44CB2F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º 058/2026 JAGUARETAMA/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com atuação técnica de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE JAGUARETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Jaguarêta,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de execução contratual e à obrigatoriedade de designação formal de agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Jaguarêta, as competências, atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que reforça a necessidade de formalização dos atos de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como a individualização de responsabilidades para fins de controle externo e prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da segregação de funções, da responsabilização e da governança nas contratações públicas, aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio de ofício, no

sentido de obtenção de apoio administrativo para a gestão de seus contratos, em razão do quadro funcional reduzido daquela Pasta;

CONSIDERANDO que a servidora ora designada se encontra lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, possuindo perfil técnico-administrativo compatível com as atribuições inerentes à função de Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO que a presente designação não transfere a titularidade da gestão do contrato nem a responsabilidade pela assunção da obrigação contratual, as quais permanecem sob a competência da autoridade administrativa da Secretaria demandante/contratante (Secretaria Municipal de Finanças e Administração), ordenadora da despesa e responsável pelo respectivo contrato;

CONSIDERANDO que a designação por esta Secretaria se dá exclusivamente em razão do vínculo funcional dos servidores e de sua qualificação técnica, no contexto de cooperação administrativa entre órgãos da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como GESTORA do Contrato nº 20260060, oriundo do Processo nº 001/2026 Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.148/0001-72, na qualidade de CONTRATADA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS QUE COMPREENDEM A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, BUSCANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, COM FULCRO NA: A) RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS DE IRRF INCIDENTE SOBRE VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PRESTADORES DE BENS CONDENAÇÃO E SERVIÇOS, COM FULCRO NO TEMA 1130 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF; B) DA UNIÃO AO PAGAMENTO DOS REPASSES DEVIDOS AO FPM EM CASOS DE COMPENSAÇÕES, DAÇÕES EM PAGAMENTO, PARCELAMENTOS, INCENTIVOS FISCAIS E AFINS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

I – Gestora do Contrato: JOICE SALDANHA DOS SANTOS, Matrícula: 157764-6

Art. 2º. Compete à agente designada o exercício das atribuições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 060/2023 e alterações posteriores, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, devendo zelar pela legalidade, eficiência e regularidade da execução do objeto pactuado.

Art. 3º. Fica expressamente consignado que, embora a presente designação seja formalizada pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, em razão da lotação funcional, o contrato permanece sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a quem compete:

I – a condição de unidade gestora do contrato;

II – a assunção da obrigação contratual;

III – a ordenação da despesa;

IV – a responsabilidade final perante os órgãos de controle.

Art. 4º. A Gestora designada responde técnica e administrativamente pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições, devendo manter registros formais de acompanhamento da execução contratual e comunicar tempestivamente à autoridade competente da Secretaria contratante e à Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade ou ocorrência relevante, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. A presente designação não implica alteração de lotação, remoção ou redistribuição funcional dos servidores, caracterizando-se como atuação em regime de cooperação administrativa entre órgãos da Administração Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE JAGUARETAMA, aos 27 dias do mês de março de 2026.

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

Secretária de Governo e Gestão

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador:B98D1A74

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO N.º PE-007/2026-DIVERSAS.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2026-DIVERSAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 28.04.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS](https://bllcompras.com/home/publicaccess) “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).

FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR

Agente de Contratação.

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:D2FC0771

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

GABINETE

DECRETO Nº 1004012/2026-GP JARDIM-CE, 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO, SUB15, VETERANO, FEMININO, COPA DAS ARENINHAS, CAMPEONATO DE FUT VÔLEI, CAMPEONATO DE VÔLEI E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026, VETERANO, FEMININO, SUB 17 E MASCULINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento à demanda existente na área do Esporte do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora para os campeonatos citados acima, com a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à organização e realização do evento.

§1º - Os representantes da Comissão Disciplinar serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
CICERO BRAZ DOS SANTOS	751.XXX.XXX-68	Presidente
PAULO VENTURA PEREIRA	584.XXX.XXX-72	Vice-Presidente
LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS	600.XXX.XXX-58	Membro
CICERO ALDEMIRO DE MORAIS	436.XXX.XXX-87	Membro
ERISSON PEREIRA VIEIRA	042.XXX.XXX-71	Membro
JOSÉ CARLOS DE SOUSA	891.XXX.XXX-53	Membro
LUIZ PEREIRA LEMOS	833.XXX.XXX-68	Membro
JAQUELINE MATIS TEMOTEO	806.XXX.XXX-34	Membro

§1º - A comissão poderá convidar membros adicionais conforme a necessidade do evento.

§2º - Os membros III e IX ficarão fora de qualquer atuação da comissão em se tratando dos campeonatos que as mesmas atuem.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Planejar a estrutura do campeonato, incluindo datas, locais, e formato das competições;

II - Garantir a comunicação entre as equipes, patrocinadores e público;

III - Organizar a logística do evento;

IV - Supervisionar a conformidade das equipes e jogadores com as normas do campeonato;

V - Zelar pela arbitragem e pela aplicação das regras.

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá autonomia para tomar as decisões operacionais necessárias à realização dos Campeonatos, são atribuições da Comissão Disciplinar: Sanções decorrentes das infrações cometidas durante as disputas, e constantes nas súmulas e documentos similares, ou ainda decorrentes de infringências ao regulamento do campeonato. Os membros da comissão deverão agir de forma justa e objetiva, e não terá poder de voto nas decisões que tenha alguma ligação entre a equipe em questão.

Art. 5º - Fica criada a Comissão Disciplinar para atuação no Campeonato de Futebol amador composta por 8 (oito) membros, conforme artigo 2º do Regulamento do campeonato vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 10 de Abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:33FE9289

GABINETE

DECRETO Nº 1004013/2026-GP JARDIM-CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Antonio Fernando Coutinho**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas habitacionais voltadas à redução do déficit habitacional no Município, mediante a oferta de moradias dignas à população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o direito social à moradia, cabendo ao Poder Público promover programas habitacionais e garantir condições adequadas de habitação;

CONSIDERANDO o interesse público na disponibilização de área destinada à implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, voltadas à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel com localização e características adequadas à execução de projeto habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente medida mostra-se estratégica para a implantação de empreendimento habitacional destinado à provisão de moradias populares, contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, constituído por um terreno localizado na Rua Projetada no Bairro Frei Damiao, Jardim-CE, CEP 63.290-000, **com área total 7.360 m²**, objeto da matrícula n.º 3.168 do Livro de Registro Geral, n.º 2-W, fls. 018, de propriedade de **FERNANDO ANTONIO DE SÁ RORIZ** e sua esposa **ELIZABETH CRISTINA AGUIAR SILVESTRE RORIZ**, com descrição abaixo determinada:

ÁREA 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, definido pelas coordenadas **E: 468.120,26m** e **N: 9.162.564,93m**; e azimuth **299°44'40,24"** confrontando a **Sul - Terras de Empreendimentos Calugy LTDA**, segue por uma distância de **46,00 m** até o vértice **M-0002**, definido pelas coordenadas **E: 468.153,99 m** e **N: 9.162.534,24 m**; e azimuth **29°44'37,49"**, confrontando a **Norte - Rua Projetada**, segue por uma distância de **80,00 m** até o vértice **M-0003**, definido pelas coordenadas **E: 468.212, 17 m** e **N: 9.162.592,63m**; e azimuth **119°44'41,87"**, confrontando com ao **Norte - Rua Projetada** segue este a uma distância de **46,00 m** até o vértice **M-0004**, definido pelas coordenadas **E: 468.184,58 m** e **N: 9.162.614,10 m**; e azimuth **220°46'27,20"**, confrontando a **OESTE - Rua Projetada**, segue por este uma e distância de **80,00 m** até o vértice **M-0001**, encerrando este perímetro.

ÁREA 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0005**, definido pelas coordenadas **E: 468.187,64 m** e **N: 9.162.620,25 m**; e azimuth **299° 44'40,24"** confrontando a **Sul - Avenida Ledite Sampaio**, segue por uma distância de **46,00 m** até o vértice **M-0006**, definido pelas coordenadas **E: 468.227,48 m** e **N: 9.162.601,85 m**; e azimuth **29°44'37,49"**, confrontando a **Norte - Rua Projetada**, segue por uma distância de **80,00 m** até o vértice **M-0007**, definido pelas coordenadas **E: 468.273,41 m** e **N: 9.162.657,16 m**; e azimuth **119°44'41,87"**, confrontando com ao **Norte - Rua Projetada** segue este a uma distância de **46,00 m** até o vértice **M-0008**, definido pelas coordenadas **E: 468.239,68 m** e **N: 9.162.690,91 m**; e azimuth **220° 46'27,20"**, confrontando a **OESTE - Rua Projetada**, segue por este uma e distância de **80,00 m** até o vértice **M-0005**, encerrando este perímetro.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a provisão habitacional no Município de Jardim-CE, promovendo a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda e nas regiões de maiores déficits habitacionais; utilizando para tanto, recursos próprios do Município, ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

Art. 3º. O valor da presente Desapropriação será fixado na forma da lei, através de laudo de avaliação firmado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria Nº 2305001, de 23 de Maio de 2025.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto o anexo I, contendo a Planta Topográfica.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas /ou judiciais cabíveis para efetivação da presente Desapropriação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 10 de Abril de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 1004013/26-GP PLANTA TOPOGRÁFICA – IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

IMÓVEL:

Imóvel urbano objeto da
matrícula n.º 3.168 do
Livro de Registro Geral,
nº 2-W, fls. 018

ENDEREÇO: Rua Projetada no
Bairro Frei Damiao, Jardim-CE,
CEP 63.290-000

MUNICÍPIO: Jardim-Ceará

ÁREA: 7.360 m²

ANEXO I – DECRETO Nº 1004013/26-GP PLANTA TOPOGRÁFICA – IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: (Continuação)

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F52CDB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA

CARLOS ANDRÉ DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio André, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3CD93176

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA

**ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DE GUADALUPE DAS
TRABALHADORAS DA SERRA BREJINHO DO MUNICIPIO DE
JARDIM CE**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Única (LU) para a atividade - Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção (Código: 27.03), localizado na Serra Taquari E Sítio Baixa Funda, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:E6B9F6E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

IVANIR MARIA EVANGELISTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Andre, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:894A5316**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANTONIO JOAQUIM DA COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Campestre, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:13340D36**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JAVE GOMES SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Mão Gossa, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:A571360B**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

AGUINALDO NOGUEIRA DE CARVALHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura,

bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Descida, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:41B1D703**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

VANESSA PEREIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:3660C9DA**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO DE
FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
40/00130-X.**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00130-X. No Extrato de Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00130-X, publicado em 29 de dezembro de 2025, Edição 3872, no que se refere à data de assinatura do instrumento contratual, onde se lê: 26/12/2025”, leia-se: “23/12/2025”. Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato publicado anteriormente.

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

Código Identificador:6D0B19D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 010/2026**

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº
010/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA E CONVOCA o cidadão abaixo relacionado, no cargo indicado do quadro de servidores municipais, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2024, conforme **Decisão Judicial** proferida nos **Processos nº 3000532-43.2026.8.06.0300**, que concedeu a medida liminar, determinando a imediata nomeação do candidato classificado, observadas as seguintes condições:

POS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
2º	000645002051	MARILIA DE OLIVEIRA CUNHA	MÉDICO CAPS

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1. Fica CONVOCADA a candidata nomeada acima para comparecer, no **dia 13 de abril de 2026, das 08h às 13h**, ao Setor de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo Cândido Lavor, situado na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212, Sagrada Família, Jucás/CE, para a entrega de todos os documentos e habilitações exigidas de seu respectivo cargo, elencados abaixo:

01 FOTO 3X4;

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP (DOCUMENTO FÍSICO OU DIGITAL);

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL);

TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL;

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF;

CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE;

RG E CPF DOS DEPENDENTES;

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II);

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO (ANEXO III).

1.2. Os documentos deverão ser apresentados, original e respectiva cópia, em tamanho real, legível, sem rasuras ou corretivos.

1.3. A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, não havendo o upload dos documentos.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, deste Edital.

1.5. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor competente.

2. DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

2.1. Fica CONVOCADO o candidato nomeado acima a comparecerem à inspeção médica oficial, no **dia 16/04/2026, a partir das 15h**, conforme tabela abaixo, o Centro Administrativo Cândido Lavor, situado na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212, Sagrada Família, Jucás/CE, munidos de documentos de identificação, bem como dos resultados/laudos dos seguintes exames, realizados às suas expensas, para fins de avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Jucás autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, munido dos seguintes exames indicados abaixo:

HEMOGRAMA COMPLETO;

COLESTEROL (HDL);

COLESTEROL (LDL);

COLESTEROL TOTAL;

CREATININA;

FOSFATASE ALCALINA;

GLICEMIA;

GRUPO SANGÜÍNEO + FATOR RH;

PARASITOLÓGICO DE FEZES;

RAIO X DE TÓRAX PA;

SUMÁRIO DE URINA;

TGO;

TGP;

TRIGLICERÍDEOS;

UREIA;

VDRL.

2.3. Não serão admitidos os exames médicos exigidos que tenham sido realizados há mais de 3 (três) meses.

2.4. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos pré-admissionais, conforme itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Jucás-CE, os candidatos nomeados ficam CONVOCADOS para solenidade de **POSSE** no **dia 17 de abril de 2026 às 09h**, na Câmara Municipal de Jucás, localizada Rua José Facundo Leite, s/n, Centro, Jucás/CE.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital, com a relação completa dos convocados, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jucás (<https://jucas.ce.gov.br/concursoseselecoes/>), bem como no flanelógrafo, atendendo a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos neste Edital, assim como a não apresentação de qualquer um dos documentos ou exames médicos pré-admissionais exigidos, implicará na desistência do candidato e na sua desclassificação do concurso público, podendo o Poder Executivo convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

5.2. As ocorrências não previstas nesta Convocação, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 08 de abril de 2026.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

Código Identificador:42CCEF79

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO QUINTO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO de Madalena, torna público o extrato do **QUINTO ADITIVO** ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2022 – PE - PMM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO;

CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.804,80 (sete mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0202.04.122.0402.2.002, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: 06 de Abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO NOGUEIRA MACIEL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA.

Madalena - CE, 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:190FEAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO QUINTO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Madalena, torna público o extrato do **QUINTO ADITIVO** ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2022 – PE - PMM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 41.755,68(QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.007, elemento de despesa 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: 06 de Abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO NOGUEIRA MACIEL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA.

Madalena - CE, 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DC760946

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de MADALENA torna público o extrato do **PRIMEIRO** Aditivo ao Contrato Nº **0804.01/2025 – OBRAS**, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1702.01/2025 - CE – OBRAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.02/2025 – OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE ROÇAGEM NAS VIAS URBANAS, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS E LIMPEZA DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo anteriormente pactuado será prorrogado por igual período de **12 (doze) meses**. Portanto, terá vigência de **08 DE ABRIL DE 2026 A 08 DE ABRIL DE 2027.**

ASSINA PELA CONTRATADA: JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHOA.

MADALENA- CE, 08 de Abril de 2026.

CRISTIANO BARROS UCHOA

Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4FDA57AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.004/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Nila Maria Pessoa Rodrigues, para o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar dos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	NILA MARIA PESSOA RODRIGUES
CPF Nº:	054.***.***-02
CARGO/FUNÇÃO:	Auxiliar de Conselhos
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
DATA DA NOMEAÇÃO:	02/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de março de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:EFE42925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.13.001/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Ovanir de Oliveira Viana, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	OVANIR DE OLIVEIRA VIANA
CPF Nº:	069.***.***-98
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
DATA DA NOMEAÇÃO:	13/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 13 de março de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:3AE061D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03.18.001/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Antônio Ivan Cunha do Nascimento, para o Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Programas e Projetos do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	ANTÔNIO IVAN CUNHA DO NASCIMENTO
CPF Nº:	011.***.***-69
CARGO/FUNÇÃO:	Gerente de Programa e Projetos do SUAS
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
DATA DA NOMEAÇÃO:	18/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 18 de março de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:19560692

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 04.01.001/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Gloss Alves, para o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora de Políticas para a Diversidade e Inclusão LGBTQIAPN+, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as

nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	GLOSS ALVES
CPF Nº:	013.***.***-88
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Políticas para a Diversidade e Inclusão LGBTQIAPN+
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
DATA DA NOMEAÇÃO:	01/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de abril de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:CCA44FEB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.01/GAB-VICE.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.01/GAB-VICE. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Vice-Prefeito e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valores Revisados: Óleo Diesel S-10 (6,80). Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: José Ivan de Araújo e Cicero Sinval Fernandes de Lacerda.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D2AE8215

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.02/GAB.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.02/GAB. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valores Revisados: Gasolina Aditivada (R\$ 6,89), Gasolina Comum (R\$ 6,72), Óleo Diesel S-10 (6,80), Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Rita Ligianne Gonçalves de Araujo e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9AF5B35E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.01.02.05/SEFAZ.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.05/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Fazenda e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valores Revisados: Gasolina Comum (R\$ 6,72), Gasolina Aditivada (R\$ 6,89), Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Jose Henrique Carneiro e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CA89B689

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.01.02.03/SEAMA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.03/SEAMA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. Valores Revisados: Gasolina Comum (R\$ 6,72), Gasolina Aditivada (R\$ 6,89), Óleo Diesel S-10 (6,80), Óleo Diesel S-500 (7,01). Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Edelwass Barbosa Alves e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BE9891ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.01.02.04/SECULT.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.04/SECULT. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mauriti/CE. Valores Revisados: Gasolina Comum (R\$ 6,72), Gasolina Aditivada (R\$ 6,89). Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Raquel da Silva Linhares e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F074DD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.26.01/PE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: C S DE SOUSA LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 01 e 09, com valor total de (R\$ 684.868,50); FRANCIE DE CARVALHO MENDES, vencedora

dos lotes 11, 12, 13, 15 e 16, com valor total de (R\$ 283.724,00); **FRIGORÍFICO CASA DO SUÍNO LTDA**, vencedora dos lotes 03 e 05, com valor total de (R\$ 1.415.010,00); e **R. RODRIGUES DOS SANTOS**, vencedora dos lotes 02, 04, 06, 07, 08, 10, 14 e 17, com valor total de (R\$ 958.172,75). Homologo o presente processo licitatório na forma da lei.

Mauriti/CE, 10 de abril de 2026.

GILBERTO JUCA DA SILVA
 Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ECE53B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE torna público que foi devidamente homologado o processo referente à **Chamada Pública nº 001/2026-SME**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do município. O certame foi homologado em favor dos seguintes beneficiários: Ana Claudia Silva Soares; Ana Cristina Alencar Guimarães; Anatalia Henrique da Silva; Antônio Carlos Janoca; Antonio da Silva Dantas; Antônio Gonçalves Viana; Antônio José Dias; Antonio Luiz de Santana; Antônio Luiz Sobrinho; Associação Comunitária do Giqui; Associação Comunitária dos Produtores Rurais e Irrigantes do Sítio Volta; Bruno Pereira Xavier; Caio Cesar Almeida de Lacerda; Cícera Martins Pereira; Cícero Nascimento de Lacerda; Cícero Pimenta de Oliveira; Cícero Victor dos Santos; Duarley Durval Furtado e Silva; Eduarda Barbosa Lima; Eliane de Jesus da Silva de Amorim; Eulógio Pereira Lucena Neto; Expedito Cavalcante do Nascimento Neto; Francisca Gevauza Simião de Sousa; Francisco Carlos de Brito; Francisco de Assis Alves Maranhão; Francisco Franto de Araújo Souza; Francisco Henrique Almeida da Silva; Francisco Regilânio Evangelista Barbosa; Francisco Rinaldo Pereira Filho; Francisco Roberto Barbosa dos Santos; Geraldo José da Silva; Gilsivan Pereira dos Santos; Janiete Gomes da Silva Sousa; Jeisa Maria Lima de Sousa; João Bosco de Sousa; João Francisco de Almeida Filho; João Jonilson Higino Sampaio; José Allef da Costa Sousa; José Alves de Lucena; José Antônio da Costa; José Caboclo Barbosa; José Fernandes de Moraes; José Higino Carlos; José Ivan Rodrigues; José Junior Braz Pereira; José Leandro da Silva Janoca; José Leonardo Manguiera Figueiredo; José Otaciano Almeida de Sousa; José Valdir Pereira do Nascimento; José Victor Lacerda do Nascimento; José Vitor de Sousa; José Wilson Furtado de Souza; Josefa Dieja de Oliveira Silva; Josiana Alves de Sousa; Josinaldo de Sousa Muniz; Josival Tavares Ferreira; Leonaldo Alves dos Santos; Luiz Gonzaga Martins Brilhante; Maria Claudia Manguiera; Maria das Graças Evangelista de Sousa; Maria Edlania Gonçalves Dionisio; Maria Ivanilde Magalhães Barreira; Maria Neuza de Oliveira Silva; Maria Socorro Leite Rodrigues Santana; Mário Flávio Dias de Oliveira; Olávo Severino Barbosa; Oscar Teles Almeida de Sousa; Paula Raiza Alves Cavalcante; Pauliana Félix da Silva; Raimundo Guedes de Sousa; Raquel Pereira de Lima; Robertânia Simão de Araújo Diniz; Rosileide Teles da Silva; Vitor Teixeira Feitosa. **Valor total homologado:** R\$ 2.183.553,16.

Mauriti/CE, 10 de abril de 2026.

GILBERTO JUCA DA SILVA -
 Secretário de Educação

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DDEC2CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2026.04.09.01/IRP

RESUMO – COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.10.01/IRP A Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE torna público que realizará processo

licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de natureza acessória, instrumental e complementar. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal interessados em participar como órgãos participantes deverão manifestar interesse no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 13 de abril de 2026, encerrando-se em 23 de abril de 2026. As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail secretariadeplanejamento@mauriti.ce.gov.br ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, acompanhadas da documentação necessária.

Mauriti/CE, 10 de abril de 2026.

GILBERTO JUCA DA SILVA -
Secretário de Educação

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:55B7352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.01.02.07/SME.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.07/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O PERÍMETRO LOCAL E PERÍMETRO DE FORTALEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valores Revisados: Etanol (R\$ 5,77), Gasolina Comum (R\$ 6,72), Gasolina Aditivada (R\$ 6,89), Óleo Diesel S-10 (6,80), Óleo Diesel S-500 (7,28), Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Gilberto Juca da Silva e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:31600CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.01.02.06/SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.06/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. Valores Revisados: Gasolina Comum (R\$ 6,72), Gasolina Aditivada (R\$ 6,89), Óleo Diesel S-10 (6,80), Óleo Diesel S-500 (7,28), Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Santino Marcones Fernandes Lacerda e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5D041BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.01.02.08/SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.08/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Mauriti/CE. Valores Revisados: Etanol (R\$ 5,77), Gasolina Comum (R\$ 6,72), Gasolina Aditivada (R\$ 6,89), Óleo Diesel S-10 (6,80), Óleo Diesel S-500 (7,28). Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D6FCA7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
2026.04.10.03/DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.04.10.03/DE. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO PRÉDIO DO BOLSA FAMÍLIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DE MAURITI/CE. Entrega das Propostas: a partir da data dessa publicação e abertura das propostas: 17/04/2026 às 09h:00min (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomaauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 10 de abril de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B4558237

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.01.02.09/SPST.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.02.09/SPST. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Valores Revisados: Gasolina Comum (R\$ 6,72), Gasolina Aditivada (R\$ 6,89), Óleo Diesel S-10 (6,80). Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E5DE82DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
RESULTADO FINAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Meruoca torna público o resultado FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 que tem por objetivo: SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS NO SETOR CULTURAL - OSC PARA FORMALIZAR PARCERIA PARA

REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENCIAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA CINE MERU ITINERANTE E AGENTES DE CULTURA. INSCRITOS: INSCRIÇÃO 001. INSTITUIÇÃO: INSTITUTO JOSE RIBAMAR PEREIRA, DE CIDADANIA, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE. CNPJ: 28.519.442/0001-68. SITUAÇÃO: HABILITADA NA FASE DOCUMENTAL E TÉCNICA. OBSERVAÇÕES: HOUE APENAS UMA INSTITUIÇÃO INSCRITA.

Meruoca-CE, 10 de abril de 2026.

DENILSON ALVES VALENTIM -

Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira

Código Identificador:94C15C3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.01-2026 - CONTRATO Nº 0601.01- 2026-001 - ORIGEM: Pregão Nº 0601.01-2026-CONTRATANTE: FUNDO DES DA EDUCAÇÃO BASICA E VAL DO MAGISTERIO - CONTRATADA(O).....: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDEB E DEMAIS UNIDADES, VISANDO GARANTIR A PLENA OPERACIONALIDADE DA FROTA UTILIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MERUOCA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 209.033,70 (duzentos e nove mil e trinta e três reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.12.361.0240.2.038 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundament al, R\$ 209.033,70 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira

Código Identificador:141A57D6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.06/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.2

Extrato de Contrato nº 09.04.06/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.07.2. Partes: A Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE - AMAEM e a empresa LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.665.581/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, para consultoria, assessoria e execução contábil, junto a Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE. Valor Global do Contrato: R\$ 134.400,00. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raquel Gomes Ferreira e Leonardo José Macêdo.

Milagres/CE, 09 de abril de 2026.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros

Código Identificador:958A8292

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.1-O FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES-PREVIMIL

, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de realização do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), abrangendo o atendimento presencial e/ou remoto, coleta, atualização e cadastramento dos dados cadastrais, funcionais, financeiros e biométricos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo a conferência e validação documental, bem como a digitalização dos documentos apresentados, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **16 de abril de 2026** exclusivamente pelo e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.milagres.ce.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município em www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200, Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000 no horário que corresponde aos intervalos de 07:30 a 12:00 e 13:30 a 17:00 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 10 de abril de 2026 –

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.

Publicado por:

Francisco Elvislan de Lima Gonçalves

Código Identificador:0AC5126F

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.2-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES-PREVIMIL

O FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES-PREVIMIL, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento, análise, cruzamento e saneamento das informações coletadas no Censo Previdenciário, compreendendo a identificação e correção de inconsistências, consolidação da base cadastral, elaboração de relatórios gerenciais e analíticos, e entrega de base de dados atualizada, estruturada e confiável, apta a subsidiar a gestão previdenciária, o equilíbrio atuarial e o planejamento estratégico do RPPS, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **16 de abril de 2026** exclusivamente pelo e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.milagres.ce.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município em www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200, Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000 no horário que corresponde aos intervalos de 07:30 a 12:00 e 13:30 a 17:00 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 10 de abril de 2026

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:FE41E335

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.05/2026. PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.2**

Extrato de Contrato nº 09.04.05/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.07.2. Partes: O Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.665.581/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, para consultoria, assessoria e execução contábil, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE. Valor Global do Contrato: R\$ 134.400,00. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém e Leonardo José Macêdo.

Milagres/CE, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6560AD9D

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.04/2026. PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.2**

Extrato de Contrato nº 09.04.04/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.07.2. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.665.581/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, para consultoria, assessoria e execução contábil, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE. **Valor Global do Contrato:** R\$ 198.000,00. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Elisangela Crisostomo Landim e Leonardo José Macêdo.

Milagres/CE, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:26682929

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.01/2026. PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.2**

Extrato de Contrato nº 09.04.01/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.07.2e a empresa LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, para consultoria, assessoria e execução contábil, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Valor Global do Contrato:** R\$ 198.000,00. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes.

Milagres/CE, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:111951FE

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.03/2026. PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.2**

Extrato de Contrato nº 09.04.03/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.07.2. **Partes:** O Município de Milagres,

através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa LU MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.665.581/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, para consultoria, assessoria e execução contábil, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Valor Global do Contrato:** R\$ 198.000,00. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Rita Janaíne Alves de Lima e Leonardo José Macêdo.

Milagres/CE, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:26D36611

**SECRETARIA DE SAÚDE
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026, considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES, torna pública a **11ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nos dias **13, 14 e 15 de abril de 2026, de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, na Sede da Secretaria de Saúde,** localizada na Av. Santana, s/n, bairro Missionárias, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, <http://milagres.ce.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

DENTISTA		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR	SECRETARIA DE SAÚDE	AC

FISIOTERAPEUTA		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEY LESLEY SANTOS DA COSTA	SECRETARIA DE SAÚDE	AC
FRANCISCO DANTHE LIMA DANTAS	SECRETARIA DE SAÚDE	AC
YASMIM MARTINS SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	AC

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

- 1)01 fotografia 3x4, recente;
- 2)Carteira de Identidade;
- 3)Cadastro de Pessoa Física;
- 4)Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5)PIS/PASEP;
- 6)Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 7)Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 8)Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 9)Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 10)Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 11)CPF dos dependentes;
- 12)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;
- 13)Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;
- 14)Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- 15)Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
- 16)Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:
 - a)Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;
 - b)Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;
 - c)Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.
 - d)Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;
- 17)Comprovante de Residência;

18)Telefone de Contato;

19)Dados Bancários do Banco do Brasil;

20)Declaração de Bens;

21)Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22)Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

23)Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:F61C6AAB

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04.02/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.2

Extrato de Contrato nº 09.04.02/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.07.2e a empresa LU MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA . **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao Setor Público, para consultoria, assessoria e execução contábil,junto a Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Valor Global do Contrato:** R\$ 198.000,00. **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro .

Milagres/CE, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D6A8A3BC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 01042601SME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026-SME- OSCS

A Secretaria Municipal de Educação de Mombaça/CE torna público o extrato do contrato nº 01042601SME, referente ao Processo de Chamamento Público nº 001/2026-SME – OSCs, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação Benemérita Irmã Dulce, CNPJ nº 00.575.486/0001-96, para atendimento integral a 175 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos da rede pública municipal de ensino, com valor global de R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 28.200,00, despesas vinculadas à Dotação Orçamentária nº 1003.12.361.0011.2.030, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00/3.3.50.41.03, Receita de Imposto e Transferência Educação, com vigência de 12 meses, assinado em 01 de abril de 2026 pela Secretária Municipal de Educação, Helena de Oliveira Silva, e pela Presidente da entidade contratada, Charlania Maria Teixeira do Nascimento Marques.

Mombaça - CE, 10 de abril de 2026.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F8D0F908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS CONTRATUAIS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251022/0001-46.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001-2025DIVE-IN**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18112501SEGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00022.20251022/0001-46.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001-2025DIVE-IN.
CONTRATANTE: Município de Mombaça-CE, por meio da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA:** Escritório Gonçalves Santos Advogados, **CNPJ:** 38.662.785/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Administrativo, destinados a oferecer suporte técnico, estratégico e operacional à Secretaria Municipal de Governo de Mombaça-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.04.122.0004.2.075 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIO:** Francisco Neildo de Oliveira Veras – Secretário de Governo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18112502SEOF.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00022.20251022/0001-46.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001-2025SEOF-IN.
CONTRATANTE: Município de Mombaça-CE, por meio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. **CONTRATADA:** Escritório Gonçalves Santos Advogados. **CNPJ:** 38.662.785/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em gestão estratégica de precatórios, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Mombaça-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0002.2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIA:** Luciglória Alves Evangelista de Alencar – Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:11689EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.174/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À
EMPREGABILIDADE DE MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE
MOMBAÇA/CE, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA MULHER.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mombaça/CE, o Programa Municipal de Incentivo à Empregabilidade de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com a finalidade de promover a autonomia econômica, a reinserção social e a garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Programa será coordenado, executado e monitorado pela Secretaria Municipal da Mulher, em articulação com:

I – a Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação;

III – o setor de Tributos do Município;

IV – a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Mulher;

§1º Caberá à Secretaria Municipal da Mulher a gestão do cadastro das mulheres beneficiárias, assegurado o sigilo absoluto das informações pessoais e da condição de vítima.

§2º A adesão das empresas ao Programa será voluntária, mediante requerimento formal junto à Secretaria Municipal da Mulher.

§3º A Secretaria Municipal da Mulher manterá cadastro atualizado das empresas participantes do Programa.

Art. 3º As empresas cadastradas somente poderão usufruir dos incentivos previstos nesta Lei mediante a efetiva contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, encaminhadas ou referenciadas pela Secretaria Municipal da Mulher.

§1º A comprovação da contratação dar-se-á por meio do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro vínculo formal reconhecido pela legislação trabalhista.

§2º Não será considerado, para fins de concessão dos incentivos, o período de experiência.

§3º A condição de vítima será atestada por declaração emitida pela Secretaria Municipal da Mulher, com base em acompanhamento técnico, sendo vedada a exigência de boletim de ocorrência ou decisão judicial como requisito obrigatório.

Art. 4º As empresas participantes do Programa farão jus aos seguintes incentivos fiscais e sociais, no exercício fiscal subsequente à contratação:

I – desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando aplicável;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de alvará de funcionamento;

III – desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de alvará sanitário, quando exigível;

IV – concessão de Certificado e Selo Municipal “Empresa Parceira da Mulher”, a ser emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM e Secretaria Municipal da Mulher, como reconhecimento de responsabilidade social.

§1º A concessão dos incentivos dependerá de análise técnica e homologação pela Secretaria Municipal da Mulher, com apoio do setor de Tributos do Município.

§2º Os benefícios serão concedidos exclusivamente ao estabelecimento localizado no Município de Mombaça onde ocorrer a contratação.

§3º Os incentivos se aplicam apenas no estabelecimento onde a mulher for contratada.

Art. 5º A empresa que deixar de manter o vínculo empregatício da mulher beneficiária durante o período mínimo de 12 (doze) meses perderá o direito aos incentivos fiscais nos exercícios subsequentes, mantendo apenas aqueles já usufruídos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Mulher, de forma complementar:

I – promover ações de qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho;

II – acompanhar a permanência das mulheres contratadas no emprego;

III – articular atendimento psicossocial às beneficiárias, quando necessário;

IV – fomentar campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência doméstica e a promoção da autonomia econômica feminina.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios operacionais, fluxos administrativos e mecanismos de controle e avaliação do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:661DD8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.175/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER – FMDM, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, VINCULADO À
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mombaça/CE, o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM**, de natureza contábil especial, vinculado à **Secretaria Municipal da Mulher**, com a finalidade de captar, gerir, aplicar e destinar recursos ao financiamento, apoio e execução de políticas públicas, programas, projetos, ações e serviços voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM tem por objetivos:

- I** – financiar programas, projetos e ações destinados à promoção dos direitos das mulheres;
- II** – apoiar ações de enfrentamento à violência contra a mulher;
- III** – fomentar a autonomia econômica, social e política das mulheres;
- IV** – apoiar campanhas educativas, ações de prevenção, capacitação e formação;
- V** – fortalecer a rede de proteção, atendimento e acolhimento à mulher;
- VI** – contribuir para a implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas para as mulheres no Município;
- VII** – apoiar o funcionamento, as atividades institucionais e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, no que couber.

Art. 3º O FMDM será regido, administrado e executado pela **Secretaria Municipal da Mulher**, a quem competirá:

- I** – gerir os recursos do Fundo;
- II** – elaborar proposta orçamentária anual do Fundo;
- III** – autorizar despesas e ordenar pagamentos, na forma da legislação vigente;
- IV** – manter controle contábil, financeiro e patrimonial atualizado;
- V** – apresentar relatórios periódicos de gestão e prestação de contas;
- VI** – adotar as providências necessárias à captação de recursos;
- VII** – executar as deliberações e diretrizes aprovadas no âmbito da política municipal de defesa dos direitos da mulher.

Art. 4º A aplicação dos recursos do FMDM observará as diretrizes, prioridades e deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM**, sem prejuízo da gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil exercida pela Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

- I** – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II** – transferências de recursos da União, do Estado e de outros Municípios;
- III** – auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios, acordos e ajustes;
- IV** – doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V** – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
- VI** – recursos provenientes de emendas parlamentares;
- VII** – valores oriundos de termos de cooperação, fomento, colaboração e instrumentos congêneres;
- VIII** – receitas decorrentes de campanhas, eventos, ações promocionais e outras iniciativas legalmente autorizadas;
- IX** – outros recursos que lhe forem destinados por lei.

Art. 6º Os recursos do FMDM serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e sua movimentação será realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, na forma da regulamentação própria.

Art. 7º Os recursos do FMDM serão aplicados em:

- I** – programas, projetos e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- II** – ações de acolhimento, proteção e atendimento psicossocial, jurídico e assistencial às mulheres;
- III** – capacitação profissional, geração de renda, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho;
- IV** – campanhas educativas e institucionais de promoção da igualdade de gênero;
- V** – estudos, pesquisas, seminários, conferências e atividades de formação sobre direitos das mulheres;
- VI** – apoio à estruturação e fortalecimento da rede municipal de atendimento à mulher;
- VII** – apoio técnico, administrativo e operacional às ações vinculadas à política municipal dos direitos da mulher;
- VIII** – outras despesas compatíveis com as finalidades do Fundo.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do FMDM para finalidades estranhas aos seus objetivos, sendo obrigatória a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 9º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM integrará o orçamento geral do Município, em unidade orçamentária própria ou vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, observadas as normas gerais de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos do FMDM será realizada nos termos da legislação vigente, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, pelos órgãos de controle interno e externo e demais instâncias competentes.

Art. 11. O saldo positivo apurado em balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação, definindo as normas complementares necessárias ao funcionamento, gestão, operacionalização, controle e aplicação dos recursos do FMDM.

Art. 13. Esta Lei será executada em consonância com a **Lei Ordinária Municipal nº 1.064/2022**, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, especialmente no que se refere à formulação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Mombaça.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, AOS
10 DE ABRIL DE 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:1C5BADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.176/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RATIFICA ADITIVO AOS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE IGUATU, COM ACRÉSCIMO DE
DISPOSITIVOS, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica ratificado aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de IGUATU, celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme Anexo Único.

Art. 2º A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:02CE79D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1603-B/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, FRANCISCA MARIA RODRIGUES BESERRA DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, símbolo CDA 1, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha

Código Identificador:1BC96B82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1703-C/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA MARIA RODRIGUES BESERRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**, símbolo APM, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha

Código Identificador:103876DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2003-A/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1803-F/2026 de 18 de março de 2026, que exonerou a servidora **FRANCISCA MARIA RODRIGUES BESERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**, e a Portaria Nº 1903-A/2026 de 19 de março de 2026, que nomeou a mesma servidora para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha

Código Identificador:4DE2E119

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE KAUAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 078.XXX.XX3-82, para exercer o cargo de **ARTICULADOR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:CCFFA37E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE010/2025.3

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.3 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R\$ 14.328,20 (catorze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0002.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, R\$ 14.328,20 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:C50ABCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE010/2025.4

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.4 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: EXPRESSODISTRIBUIDORA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R\$ 31.954,57 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0002.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, R\$ 30.891,07 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 1.063,50 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:5C4CBE77

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE004/2026.06

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001520251022000646. - CONTRATO Nº GMPE004/2026.06 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 3.907,46 (três mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, R\$ 3.907,46 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Publicado por:

Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:403F04B7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE010/2025.1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.1 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R\$ 14.155,49 (catorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, R\$ 14.155,49 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:E158D1A4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE010/2025.2

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.2 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R\$ 29.331,06 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, R\$ 28.444,81 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 886,25 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:4D04F1DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250206/0001-08 - CONTRATO Nº SI-CP002/2025 - ORIGEM: Concorrência pública Nº SI-CP002/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): Vip Engenharia LTDA - OBJETO: REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA (CHICO PITANGA) NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. – VALOR CONTRATADO: R\$ 966.800,54 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2026 a 22 de setembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:629670C6

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE003/2025.39

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250124/0004-84 - CONTRATO Nº GMPE003/2025.39 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO - CONTRATADA(O).....: ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.024,80 (cinco mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0002.2.098 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude e Desporto, R\$ 5.024,80 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026

Publicado por:
Luis Fernando de Sousa Nunes
Código Identificador:55F7C1A1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE004/2026.07

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001520251022000646. - CONTRATO Nº GMPE004/2026.07 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 2.092,74 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.107 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, R\$ 2.092,74 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:F06F12D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260211/0001-00 - ARP Nº SS-PE001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº SS-PE001/2026- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: AURIMAR BARBOSA FERNANDES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDADOS JUDICIAIS EXPEDIDOS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 259.522,23 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:041AE98D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE003/2025.37

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250124/0004-84 - CONTRATO Nº GMPE003/2025.37 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 42.110,40 (quarenta e dois mil, cento e dez reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0002.2.024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R\$ 42.110,40 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:B63C6219

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE003/2025.38

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250124/0004-84 - CONTRATO Nº GMPE003/2025.38 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: AURIMAR BARBOSA FERNANDES OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0002.2.024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R\$ 8.558,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:B9108E26

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à Sr. **MOESIO RODRIGUES DE ANDRADE – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 2 (duas) diárias, referente aos dias 16 e 17 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAR DE OFICINA: INTERLOCUÇÃO PAEFI E O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRINAÇAS E ADOLESCENTES – MÓDULO II**. Despesa correrá por conta da verba nº 1132. 08.422.0027.2.061.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 10 de abril de 2026.**

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DCA9874B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS 097**

PORTARIA DE Nº.097/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a), Maria Luciene de Lima Alves devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 99 da Lei Municipal nº 09/1997**, que faculta à Administração a concessão de licença para o trato de assuntos particulares ao funcionário estável, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos e sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora, Maria Luciene de Lima Alves inscrita no CPF nº031.126.093-44 Técnico em Meio Ambiente e lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Pesca e Recursos Hídricos, uma licença sem vencimento por um período de 02 (dois) anos. Iniciando em 05/04/2026, retornando em 05/04/2028.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2026 e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8160BE23

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 447/2026**

LEI Nº 447/2026 ORÓS-CE, EM 10 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORÓS A FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, SITUADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ORÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas sem fins

lucrativos que executem serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes oriundos do Município de Orós.

Art. 2º. O serviço de acolhimento institucional, objeto desta Lei, destina-se ao atendimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes residentes no Município de Orós que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, com vínculos familiares rompidos ou gravemente fragilizados, conforme previsto na legislação vigente.

§1º. Consideram-se situações que autorizam o acolhimento institucional, entre outras:

- I – Abandono;
- II – Negligência grave;
- III – Maus-tratos ou violência física, psicológica ou sexual;
- IV – Situação de rua;
- V – Exploração do trabalho infantil;
- VI – Ausência temporária de responsáveis legais;
- VII – Outras situações de grave violação de direitos.

§2º. O acolhimento institucional será aplicado:

- I – Por determinação da autoridade judiciária competente; ou
- II – Excepcionalmente pelo Conselho Tutelar, como medida protetiva, com comunicação imediata ao Poder Judiciário.

§3º. É vedada a utilização do acolhimento institucional como medida para suprir carência econômica da família.

Art. 3º. O acolhimento institucional observará os princípios e diretrizes previstos na legislação vigente, especialmente:

- I – Proteção integral;
- II – Excepcionalidade e provisoriedade da medida;
- III – Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – Atendimento individualizado;
- V – Respeito à dignidade e ao desenvolvimento integral;
- VI – Prioridade da reintegração familiar;
- VII – Colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem.

Art. 4º. As entidades parceiras deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Constituição legal e funcionamento regular;
- II – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Autorização de funcionamento pelos órgãos competentes;
- IV – Equipe técnica interdisciplinar qualificada;
- V – Instalações adequadas, com condições de habitabilidade, higiene, segurança e salubridade;
- VI – Observância das normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII – Elaboração e execução de Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada acolhido.

Art. 5º. O Município poderá realizar repasse de recursos financeiros às entidades parceiras, desde que observados:

- I – Celebração de instrumento jurídico adequado;
- II – Apresentação e aprovação de plano de trabalho;
- III – Compatibilidade com o Plano Municipal de Assistência Social;
- IV – Comprovação de regularidade fiscal e jurídica;
- V – Prestação de contas, monitoramento e avaliação periódica.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Proteção Social:

- I – Realizar o acompanhamento técnico e o monitoramento do serviço de acolhimento institucional;
- II – Efetuar o encaminhamento dos acolhidos, com base em avaliação técnica e determinação da autoridade competente;
- III – Manter cadastro atualizado das crianças e adolescentes acolhidos;
- IV – Acompanhar a execução dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);
- V – Promover ações voltadas à reintegração familiar e comunitária;
- VI – Articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar.

§1º. A fiscalização das entidades parceiras será exercida pelos órgãos de controle e pelo sistema de garantia de direitos, nos termos da legislação vigente.

§2º. O acompanhamento técnico realizado pelo Município não substitui a atuação fiscalizatória dos conselhos de direitos, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:5C9A2705

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.25-002/2026**

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026-INEX

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.25-002/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026-INEX. OBJETO: Apresentação artística THALYS RONDILENE, no dia 02/05/2026, sábado, às 20h00min, com duração mínima de 1h30min (uma hora e meia), na Festa de 68 anos de emancipação política do município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDOR: THALYS RONDINELE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.237.343/0001-29, valor total R\$ 50.000,00. Declaração de inexigibilidade em 31/03/2026, por Alex Sandro Soares da Silva, Agente de Contratação. Autorização em 31/03/2026, por Karla Maria Mateus, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Palhano, Estado do Ceará, 31/03/2026.

KARLA MARIA MATEUS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.25-002/2026. CONTRATO N.º 2026.03.31-001. DATA: 31/03/2026. CONTRATANTE: Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Apresentação artística THALYS RONDILENE, no dia 02/05/2026, sábado, às 20h00min, com duração mínima de 1h30min (uma hora e meia), na Festa de 68 anos de emancipação política do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: THALYS RONDINELE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.237.343/0001-29. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 31/03/2026 a 31/12/2026. DATA ASSINATURA: 31/03/2026.

KARLA MARIA MATEUS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:

Maria Vanusia da Silva Sousa

Código Identificador:1D4A783C

**SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO N.º 00007.20250918/0002-00**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250918/0002-00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025-PE. OBJETO: Contratação de serviços especializados de fornecimento mensal e contínuo de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que compõem o sistema municipal de saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: PACTUS SERVICOS,

ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n.º 04.551.114/0001-80, valor total R\$ 448.500,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2026.

Palhano, Estado do Ceará, 02/03/2026.

RAFAELLA NUNES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00007.20250918/0002-00. CONTRATO N.º 2026.03.02-0002. DATA ASSINATURA: 02/03/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de serviços especializados de fornecimento mensal e contínuo de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que compõem o sistema municipal de saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n.º 04.551.114/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 01/03/2027.

Palhano, Estado do Ceará, 02/03/2026.

RAFAELLA NUNES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Vanusia da Silva Sousa

Código Identificador:E225B582

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.04.10-002-GAB/PREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública contratada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei nº 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ANA ELVIA FERREIRA JOVENTINO**, inscrita no CPF sob o nº 058.293.013-85, cargo **CIRURGIÁ DENTISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 27/02/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de Abril de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:F371271B

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.04.10-003-GAB/PREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública contratada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei nº 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **BRUNA LORENA DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 030.359.493-44, cargo **CIRURGIÃ DENTISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 21/03/2026 a 16/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 21 de Março de 2026.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de Abril de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3315FA37

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2026.04.10-001-GABPREF PALHANO-CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, **RESOLVE** nomear a Sra. **FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em atestado médico, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de Abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4FC79A60

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA, NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos dez (10) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA**, nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **JOSÉ LUCIANO SILVA**, conforme Portaria **2026.04.10-001**, para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em atestado médico, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 5ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de Abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA
Empossada

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E5B3313B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA 010/2026

Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE

CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br **PORTARIA Nº 10/2026 O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**, no uso das suas atribuições legais, conforme **DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) **FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A)**, pertencente a(o) **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, 1 (uma) diária, **CONEXÃO CNM – QUALIFICA - Planos de Adaptação e Mitigação à Mudança do Clima I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).**

II - Local Juazeiro do Norte/, Conexão Cnm – Meio Ambiente Panorama Hotel na data 13/04/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:8E7B0E87

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA 014/2026

Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br PORTARIA Nº 014/2026 O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 1 (uma) diária, AUDIÊNCIA PÚBLICA COM TEMA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM USO DE DRONES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA COM PARTICIPAÇÃO DOS ORGÃOS AMBIENTAIS E DE FISCALIZAÇÃO I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais). II - Local Pedra Branca/CE, Audiência Pública Centro Pastoral na data 10/04/2026. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeito(a) aSiteGov

Publicado por:

Antonia Mariany Rodrigues Vitor

Código Identificador:E85FCAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 009/2026

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br PORTARIA Nº 09/2026 O(A) SECRETARIA, FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA MARIANY RODRIGUES VITOR, ocupante do cargo de DIRETOR DE DIVISAO, pertencente a(o) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 1 (uma) diária, A Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), estará realizando o curso Conexão CNM - Qualifica em Juazeiro do Norte/CE, que ocorrerá no dia 13 de abril, no Panorama Hotel. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais). Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se II - Local Juazeiro do Norte/CE, Conexão Cnm Panorama Hotel Juazeiro do Norte na data 13/04/2026. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA

Secretaria

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

CNPJ: 07.738.057/0001-31

www.piquetcarneiro.ce.gov.br/diariaslista.php?id=248

Publicado por:

Antonia Mariany Rodrigues Vitor

Código Identificador:F7D0CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 011/2026

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br PORTARIA Nº 011/2026 O(A) SECRETARIA, FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013,

DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA VANDERLANIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO ANIMAL, pertencente a(o) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 1 (uma) diária, A Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), estará realizando o curso Conexão CNM - Qualifica em Juazeiro do Norte/CE, que ocorrerá no dia 13 de abril, no Panorama Hotel. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais). Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se II - Local Juazeiro do Norte/CE, Conexão Cnm Hotel Panorama em Juazeiro do Norte na data 13/04/2026. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA

Secretaria

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

CNPJ: 07.738.057/0001-31

www.piquetcarneiro.ce.gov.br/diariaslista.php?id=248

Publicado por:

Antonia Mariany Rodrigues Vitor

Código Identificador:E00E98EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br PORTARIA Nº 013/2026 O(A) SECRETARIA, FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JOSE IVAN PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 1 (uma) diária, A Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), estará realizando o curso Conexão CNM - Qualifica em Juazeiro do Norte/CE, que ocorrerá no dia 13 de abril, no Panorama Hotel. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais). Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se II - Local Juazeiro do Norte/CE, Conexão Cnm Hotel Panorama Juazeiro do Norte na data 13/04/2026. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA

Secretaria Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

CNPJ: 07.738.057/0001-31

www.piquetcarneiro.ce.gov.br/diariaslista.php?id=248

Publicado por:

Antonia Mariany Rodrigues Vitor

Código Identificador:52D30C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 016/2026

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br PORTARIA Nº 016/2026 O(A) SECRETARIA, FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o)

senhor(a) JOSE IVAN PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 1 (uma) diária, AUDIÊNCIA PÚBLICA - PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM USO DE DE DRONES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE COM PARTICIPAÇÃO DE ORGÃOS AMBIENTAIS E DE FISCALIZAÇÃO I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais). II - Local Pedra Branca/CE, Centro Pastoral na data 10/04/2026. Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA

Secretaria
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
CNPJ: 07.738.057/0001-31
www.piquetcarneiro.ce.gov.br/diariaslista.php?id=248

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:E948157B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 12/2026

O(A) SECRETARIA, FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) BEATRIZ LOPES E FIGUEIREDO, ocupante do cargo de SERVIDOR, pertencente a(o) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 1 (uma) diária, CONEXÃO CNM – QUALIFICA – Planos de Adaptação e Mitigação à Mudança do Clima

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Juazeiro do Norte/, Conexão Cnm Juazeiro do Norte Panorama Hotel na data 13/04/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA

Secretaria

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:AF4E7E72

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 015/2026

Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet Carneiro/CE

CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br

PORTARIA Nº 015/2026

O(A) SECRETÁRIO(A), FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) SERGIO ALENCAR VIEIRA, ocupante do cargo de SERVIDOR, pertencente a(o) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, 1 (uma) diária, AUDIÊNCIA PÚBLICA - PULVERIZAÇÃO DE

AGROTÓXICOS COM USO DE DE DRONES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE COM PARTICIPAÇÃO DE ORGÃOS AMBIENTAIS E DE FISCALIZAÇÃO

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Local Pedra Branca/CE, Audiência Pública Centro Pastoral Pedra Branca na data 10/04/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA

Secretário(a)

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:25E04038

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica declarado **SEM EFEITO**, para todos os fins de direito, o aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 2026.04.09.1**, cujo objeto é o **Fornecimento de veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE**, cuja publicação ocorreu em **09 de abril de 2026**.

A medida decorre da **necessidade de revisão dos atos administrativos preparatórios**, visando assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, da eficiência e do interesse público.

Esclarece-se que o referido processo **não foi disponibilizado em plataformas eletrônicas de disputa**, tampouco houve recebimento de propostas, razão pela qual o presente ato se mostra suficiente para resguardar a regularidade do procedimento.

Informa-se, por fim, que o processo poderá ser oportunamente republicado, após as devidas adequações, caso persista o interesse da Administração.

Potengi/CE, **10 de abril de 2026**.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA/

Agente de Contratação do município de Potengi/CE.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:FA76B51E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026.04. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, **CNPJ:** 21.062.777/0001-50. **VALOR TOTAL:** Educação R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 10/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

SIGNATÁRIO: Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - Representante legal. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 10 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4084DBD1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 014/2025.06; 014/2025.07;
014/2025.08; 014/2025.09 E 014/2025.10

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 014/2025.06; 014/2025.07; 014/2025.08; 014/2025.09 e 014/2025.10.

O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.748.439/0001-20. **VALOR TOTAL POR SECRETARIA:** Governo: R\$ 29.088,90; Assistência: R\$ 38.162,60; Saúde: R\$ 113.727,25; Educação: R\$ 88.134,09 e Educação/Fundeb: R\$ 126.590,89. **VALOR GLOBAL:** R\$ 395.703,73 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos). **DATA DOS CONTRATOS:** 16/03/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 16/03/2027. **SIGNATÁRIO:** José Milton Anastácio Alves Júnior - Representante Legal. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 10 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:225EFC18

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1101301-66, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026-EPQ. **CONTRATADA:** MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.919.723/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.402.007,05 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, sete reais e cinco centavos). **DATA DO CONTRATO:** 10/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 10/04/2027. **SIGNATÁRIO:** Aline Ferreira Barbosa - Sócia Administradora. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 10 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:613B6F61

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
202503180001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE - CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA:** LABORATORIO CLINICO SAMUEL PESSOA LTDA, CNPJ Nº 05.308.028/0001-04. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar por mais 02 (dois) meses, com vigência até e acrescentado 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato. **Valor Global:** R\$ 80.237,88 (Oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b" combinado com o Art. 125, da Lei nº 14.133. **FORO:** Quiterianópolis/CE. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Thalita Costa Monteiro Paula Pessoa.

Quiterianópolis - CE, 10 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B0BAC9FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 022, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ – PMEQ, PARA O DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Novo Plano Municipal de Educação – PMEQ, para o decênio 2026–2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social e institucional no processo de construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento educacional de forma democrática, participativa e transparente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Quixadá – PMEQ, para o decênio 2026–2036.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – Promover estudos, diagnósticos e levantamentos de dados educacionais do município;
- III – Articular a participação da sociedade civil, instituições e órgãos públicos;
- IV – Elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
- V – Acompanhar e sistematizar as contribuições oriundas de consultas públicas, audiências e reuniões;

VI – Encaminhar o documento final para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Representante do CMEQ: Aila Maria Holanda Albuquerque;
- II - Representante do SINDSEP: Sheila Maria Gonçalves da Silva;
- III - Representantes da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá:
 - a) Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa;
 - b) Antonio Barbosa Alves de Araújo;
 - c) Edivânia Januário Silva;
 - d) Francisca Fernanda Batista de Castro;
 - e) Francisca Vanusia Januário de França;
 - f) Francisco Laudemir Gomes Pinheiro;
 - g) Isabel Maria Assunção Apolonio;
 - h) Manuela Pinheiro de Lima;
 - i) Marcos Antonio Silva de Lima;
 - j) Maria Elenilda Gomes Rabelo de Oliveira;
 - k) Sidna Maia de Oliveira;
 - l) Verúzia Jardim de Queiroz.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas e privadas para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º A Comissão terá caráter temporário, com vigência até a conclusão e entrega da proposta do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixadá, em 07 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:9AAD156D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 002/2026**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026

Investigado: Francisco Ismael Brito Lima

Portaria: 22.01.002/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor FRANCISCO ISMAEL BRITO LIMA, ocupante do cargo de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apurar suposta infração aos deveres funcionais previstos no art. 124, incisos III e VII, da Lei Complementar nº 001/2007.

Conforme consta dos autos, a apuração teve origem em ocorrência registrada no dia 09 de janeiro de 2026, na cidade de Fortaleza, envolvendo veículo oficial conduzido pelo investigado, que resultou em danos materiais a veículo de terceiro.

Regularmente processado o feito, foram observadas todas as fases legais, com a devida instauração, instrução probatória, garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como apresentação de relatório final pela Comissão Processante.

A Comissão concluiu pela inexistência de dolo ou culpa na conduta do servidor, recomendando sua absolvição e o consequente arquivamento do feito, com fundamento no princípio do *in dubio pro reo*.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 07.04.001/2026, opinando pela absolvição do servidor, em consonância com a conclusão da Comissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia cinge-se à verificação da existência, ou não, de responsabilidade administrativa do servidor investigado pelos danos decorrentes do evento narrado nos autos.

De início, cumpre destacar que o Processo Administrativo Disciplinar observou rigorosamente o devido processo legal, com o cumprimento das fases previstas no art. 159 da Lei Complementar nº 001/2007, assegurando-se ao servidor o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

No mérito, a responsabilização administrativa do servidor público exige a demonstração inequívoca de conduta dolosa ou culposa, nos termos dos arts. 129 e 130 da Lei Complementar nº 001/2007, bem como a existência de nexo de causalidade entre a conduta e o dano verificado.

No caso concreto, a análise do conjunto probatório revela que o servidor não agiu com dolo ou intenção de causar dano; não restou comprovada conduta negligente, imprudente ou imperita, o evento danoso decorreu, primordialmente, de falha mecânica no sistema de freios do veículo, houve influência de terceiro (companheiro de trabalho) na alteração da rota inicialmente prevista e o veículo oficial permaneceu em condições de uso após o ocorrido, não havendo prejuízo relevante ao patrimônio público.

Dessa forma, não se evidencia a presença dos elementos necessários à configuração da responsabilidade administrativa do servidor.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, prevalece o princípio da presunção de inocência, impondo à Administração o ônus de comprovar a infração funcional, o que não ocorreu no presente caso.

Ademais, o art. 175 da Lei Complementar nº 001/2007 estabelece que a autoridade julgadora deve acatar o relatório da Comissão Processante, salvo quando houver fundamentação robusta para sua divergência, o que não se verifica na hipótese.

O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município corrobora integralmente as conclusões da Comissão, reforçando a ausência de elementos que justifiquem a aplicação de penalidade disciplinar.

Assim, à luz das provas constantes dos autos e do ordenamento jurídico aplicável, impõe-se o reconhecimento da inexistência de responsabilidade funcional do servidor.

III – DECISÃO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 07.04.001/2026, para:

- a) ABSOLVER o servidor FRANCISCO ISMAEL BRITO LIMA das imputações que lhe foram atribuídas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, por ausência de comprovação de dolo ou culpa;
- b) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 87, inciso VI, da Lei Complementar nº 001/2007;
- c) DETERMINAR a adoção das providências administrativas cabíveis quanto ao registro e baixa do presente processo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Quixadá/CE, ____ de _____ de 2026.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU

Secretária de Administração

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:03A42909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA,
SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 06.04.001/2026**

PORTARIA Nº 06.04.001/2026

REGULAMENTA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E O REGISTRO DE FALTAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, INCLUSIVE EM REGIME DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, no uso das suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, que The são conferidas pelo Ato nº 02.01.007/2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de controle da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania de Quixadá;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Ficam definidas normas de padronização e registro de ponto dos servidores da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania de Quixadá;

Art. 2º O registro de ponto eletrônico deverá refletir fielmente os horários de:

I-entrada;

II-saída para intervalo, quando houver;

III-retorno do intervalo;

IV-saída final da jornada de trabalho;

V-fica estabelecida tolerância de 15 (quinze) minutos para o registro de entrada, sem prejuízo.

Art. 3º O registro da frequência será realizado por meio de sistema eletrônico instalado na sede da secretaria, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor o correto registro de seus horários.

Art. 4º O não registro do ponto eletrônico, bem como registros incorretos, incompletos, caracterizará falta funcional, sujeitando o servidor às penalidades previstas na legislação vigente, além do desconto proporcional da remuneração.

Art. 5º - Ao servidor ocupante da escala de 24 (vinte e quatro horas) de trabalho, será concedido intervalo de 15 min (quinze minutos) para lanche e 1h30 (uma hora e trinta minutos) para realizar as refeições (almoço e jantar) conforme escala de serviço, devendo esse intervalo ser registrado através do ponto eletrônico; o registro mencionado no caput deverá ser realizado obrigatoriamente em todos os intervalos, inclusive para lanche, almoço e jantar, devendo o servidor efetuar o registro no ponto eletrônico tanto na saída quanto no retorno de cada intervalo.

Parágrafo único: o servidor ocupante da escala de 06 (seis horas) diárias, será concedido intervalo de 15 min (quinze minutos) para lanche.

Art. 6º Ao servidor que labora em horário comercial, será concedido intervalo de 2h (duas horas) para realizar refeição (almoço).

Art. 7º-Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico:

I - os servidores ocupantes de cargos em comissão, quando assim previsto em lei;

II-outros casos expressamente autorizados por legislação específica ou ato formal da autoridade competente

Art. 8º Para os servidores submetidos ao regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24x72), a ausência injustificada ao plantão será registrada como uma única falta, correspondente ao plantão não cumprido, sendo vedado o fracionamento em horas ou dias para fins de registro de frequência.

§1º-O registro da falta observará o caráter indivisível do plantão, conforme disposto no art. 48, §2º da Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

§3º - A ausência ao plantão implicará na perda da remuneração correspondente ao período de trabalho e ao período de descanso subsequente, nos termos da legislação vigente.

§4º-Não será permitida a compensação da falta ocorrida no plantão no período de descanso subsequente.

Art.9º -Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico:

I - Os servidores ocupantes de cargos em comissão, quando assim previsto em lei;

II-Outros casos expressamente autorizados por legislação específica ou ato formal da autoridade competente.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 11º O servidor que descumprir esta portaria, poderá incorrer nas penalidades disciplinares previstas na lei complementar nº. 001 de 23 novembro de 2007.

Art.12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria anterior que dispõe sobre o registro de ponto eletrônico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Quixadá, 06 de abril de 2026.

ARMSTRONG BRAGA FERREIRA

Secretário Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:86C31A24

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2026.04.10.1

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2026.04.10.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e operativa, junto aos programas, projetos e ações socioassistenciais, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 14 de Abril de 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão:** 30 de Abril de 2026 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (www.comprasquixelo.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), solicitar via e – mail licitacao@quixelo.ce.gov.br ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de abril de 2026.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO,

Membro da Equipe de Apoio da Central de Licitações.

Publicado por:

Francisca Raquel de Oliveira

Código Identificador:3C581120

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.07.1.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2026.04.07.1.1.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.07.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de QUIXELÔ, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa GALICIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.126.812/0001-04. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Cantora/banda “Galícia

Cruz”, a se realizar na data de 01 de agosto de 2026, com duração de 02h00min, durante as festividades do “Quiforó 2026” no Município de Quixelô/CE. **Valor do Show:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

Signatários:

Guilherme Macedo Silva e

Alan Deyvison da Cruz Aguiar.

QUIXELÔ/CE, 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:47B9A774

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE.

PORTARIA Nº 073/2026- GAB

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixelô, e,

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Municipal nº 110/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO o término da vigência do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear novos membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cuja competência é da alçada do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Quixelô/CE**, que passa a ser composto pelas seguintes conselheiras:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jayllani Araújo Alexandre

Suplente: Maria Taiana Guedes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente:

Titular: Aline Cesar Barreto

Suplente: Katarina Sabrina Alencar do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Regiane Maria de Jesus Ferreira

Suplente: Francisca Apoliana de Abreu Silva

Secretaria de Cultura

Titular: Emanuela Fausto da Silva

Suplente: Monica Keilly Machado Lino

Secretaria de Educação

Titular: Maria Nubiene Gomes de Lucena Lima

Suplente: Nayara Ribeiro Gouveia

Secretaria Municipal da Mulher

Titular: Iara Geisa Araújo Nascimento

Suplente: Jamile Bezerra Silva

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Francisca Mayle do Carmo

Suplente: Maria Abreu Almino

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

Titular: Edevandia Barbosa Pereira

Suplente: Bianca Cipriano Alves

Controladoria e Ouvidoria Geral

Titular: Vitória Menezes de Araújo

Suplente: Zideneide Nogueira de Oliveira

Procuradoria-Geral do Município

Titular: Hortência da Silva

Suplente: Rayanna Candido Gomes

Gabinete do Prefeito

Titular: Marcelania Alves de Oliveira

Suplente: Nayara Kelly de Oliveira Vieira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Professores

Titular: Jocevania Almino Alves

Suplente: Francisca Rozalba Almeida Silva Tavares

b) Pais de Alunos

Titular: Francidalva Roque Silva

Suplente: Josefa Jaiane Silva Delfino

c) Associação de Piscicultores e Artesãos de Quixelô

Titular: Gesilene Josino de Araújo

Suplente: Juliana Gomes Rodrigues

d) Instituições Religiosas

Titular: Josefa Freitas Lopes de Moura

Suplente: Maria Gerlania Neves

Art. 2º. O mandato dos membros, ora nomeados, será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 18 de março de 2026.

Art. 3º. O exercício da atividade de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 18 de março de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:83FA6D2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de quinze dias, iniciando-se em 23/02/2026, formulado pelo(a) servidor(a) público(a)

ALEXSANDRA RICARTE DE ARAÚJO (Matrícula nº 1203), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao(à) servidor(a) ALEXSANDRA RICARTE DE ARAÚJO (Matrícula nº 1203), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias, iniciando-se em 23/02/2026, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 23/02/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:549569BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (pai) apresentado pelo(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) IRINEUDA RODRIGUES VIANA (Matrícula nº 268), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor público **IRINEUDA RODRIGUES VIANA** (Matrícula nº 268), ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **AFASTAMENTO REMUNERADO** pelo prazo de oito dias consecutivos, em decorrência do falecimento do seu pai, contados a partir de 03 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 03/04/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos sete dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:188563B3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0091/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:28BF4704

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0092/2026

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Vice-Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:E19B3C50

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0093/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
 Presidente

Publicado por:
 Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:5F48B00E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0094/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
 Presidente

Publicado por:
 Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:09E8391A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0095/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante

do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
 Presidente

Publicado por:
 Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:E7F78FFC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0096/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
 Presidente

Publicado por:
 Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:E949F0A0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0097/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:54646EAC**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0098/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Abril de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:62E32B0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 0008/2026 SEAD**

O(A) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº PE 0008/2026 SEAD. Objeto: Aquisição de kits de captura biométrica e processamento de dados, destinados ao processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.quixere.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (85) 4042-5520, ou no endereço: Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP: 62920-000..

Quixeré/CE, 13 de abril de 2026.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES -

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:5FC3ED04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026 - SEAGRI. CONTRATO Nº 202604090001. ORIGEM: Dispensa Nº 0008/2026 - SEAGRI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: NOVA POUSADA SERRANO LTDA - CNPJ Nº 50.031.870/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas), visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural,

garantindo suporte alimentar nas ações e atividades institucionais. - VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.20.122.0067.2.080 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Des. Rural, R\$ 31.500,00 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR (PELA CONTRATANTE); MARIA LÚCIA LOPES (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 10 de abril de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Ordenador de Despesas

Secretário da Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Desenv. Rural

Portaria nº 021.02.01.2025

Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:529D050F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO/DISTRATO DE
CONTRATO****CONTRATO Nº: 1812.01/2025**

ORIGEM: Processo Administrativo AD 0024/2025 – SEDUC, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 21112501SME, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003-2025SME-PE, da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE

DISTRATANTE: Município de Quixeré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

DISTRATADA: Interdisciplinar Educacional LTDA

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 1812.01/2025, cujo objeto consistia na aquisição de Estação Didática Móvel de Matemática, destinada a atender às necessidades da rede municipal de ensino de Quixeré/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, em razão de avaliação de conveniência e oportunidade administrativas, inexistindo prejuízo ao erário.

DATA DA RESCISÃO: 23 de março de 2026

ASSINA PELA DISTRATANTE:

Maria Eleneide Fernandes de Brito

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

ASSINA PELA DISTRATADA:

Francisco Wellington Pinho Macambira Júnior

Representante Legal da Interdisciplinar Educacional LTDA

Quixeré/CE, 24 de março de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Ordenadora de Despesas

Distratante

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:8F24D652**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.20.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, Cargo Motorista, Classe “A” Referência “08”, Matrícula 060225-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37299001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.24.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARCIO JUNIO DE SOUSA, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 122019-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB9D38DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.25.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Classe “B” Referência “08”, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68203443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.26.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2026. Esta Portaria

entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75DC4461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.27.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) RAIMUNDA GERLANE LIMA MAIA, Cargo Nutricionista, Matrícula 127476-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FCDAEF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.30.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA REJANE DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 123828-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2026 a 30 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1EE5F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.31.03.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “B” Referência “09”, Matrícula 060356-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:4738A11B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.20.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIO ALEX OLIVEIRA MONTE, Cargo Motorista, Matrícula 128562-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de março 2026 a 22 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D84FE8FC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.24.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIO ALEX OLIVEIRA MONTE, Cargo Motorista, Matrícula 128562-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de março 2026 a 28 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:4FEB1F43**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.26.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAJLA MARTINS FEITOSA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1 Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2026 a 27 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7ACD9FDD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.27.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:56DC78E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.30.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe C, Referência 5, Matrícula 041847-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de março de 2026 a 03 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9716FD4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.31.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:07825FB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.17.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Classe “B” Referência “08”, Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2026 a 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D00A684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.18.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2 Classe “D” Referência “10” Professor Educação Básica I, Matrículas 041751-3, Classe “D” Referência “07” comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de março de 2026 a 27 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2C6A951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE conceder Hora Suplementar a servidora relacionada abaixo.

041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	90h
----------	-----------------------	----------------------	-----

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de março de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20A23DD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.26.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:99C8AD62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.30.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA JOÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 127589-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2026 a 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B8B7572

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.31.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA GORETTI DE BRITO CESARIO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041896-0/ cargo Professor Educação Básica II Matrícula 042059-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 31 de março de 2026 até 06 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A943B0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.13.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, Classe “A” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F52823A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.17.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2026 a 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:045BD496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.18.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MILENA CLEMENTE DA COSTA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127897-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC97F7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.23.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de março de 2026. Esta Portaria entrará em

vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F1B4C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.26.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JOSÉ EUDASIO LIMA ARAUJO, Cargo Pedreiro, Classe “A” Referência “03”, Matrícula 123743-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2026 a 27 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4049AA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.30.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) FRANCISCA LEANDRA DA SILVA LIMA, cargo Pedagogo, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 127465-1 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 30 de março de 2026 a 01 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDA194F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.31.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 128524-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2026 a 02 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DF21CC84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.13.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA PAMELA BRITO SOMBRA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:8C26B310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.17.03.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) RAFAELA LOPES DA COSTA, Cargo Diretor da Central de Regulação e TFD, Matrícula 127652-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F5E6099A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.18.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FAED14F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe “C” Referência “01”, Matrícula 060122-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de março de 2026 a 24 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0141517D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.26.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2026 a 27 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:73298EC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.30.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DEUZIRENE FELIPE DE SOUSA GADELHA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Classe “A” Referência “06”, Matrícula 100138-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2026 a 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A226809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.31.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALINE DE FREITAS SABINO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060188-8, Classe “B” Referência “05”, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:578559C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.17.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041434-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2026 a 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E70C8BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.18.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe “B” Referência “8”, Matrícula 060354-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE0D99A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.23.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, Classe “A” Referência “02”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março 2026 a 25 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4BFA5580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.30.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0199CA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.31.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, cargo Médico Plantonista, Matrícula 123467-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11BB0F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.12.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOHN LENNON MARTINS, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 128686-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de março de 2026 a 14 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:48444A79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.17.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA ANUZIA MAIA CHAVES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 060231-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2026 a 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CB0A4867

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.18.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER, Cargo Professor Educação Básica I, Classe “B” Referência “02”, Matrícula 042049-2, Cargo Professor Educação Básica I, Classe “B” Referência “06”, Matrícula 041755-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:120542F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ELISANGELA DE SOUSA PEIXOTO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 121997-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:AD5DF6CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.30.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença 30 de março de 2026 a 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:25DF0A0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.31.03.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “B” Referência “09”, Matrícula 060356-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D8D9E5E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.17.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIO ALEX OLIVEIRA MONTE, Cargo Motorista, Matrícula 128562-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março 2026 a 19 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E188ABB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.18.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “B” Referência “08”, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:13A5B34E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROSA IRANI DE SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A” Referência “04”, Matrícula 070582-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de março de 2026 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2F893FE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.18.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCO VALBERLANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 128671-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de março de 2026 a 01 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3E88FC62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2B564FB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.10.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) KARLA ALMEIDA BANDEIRA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123480-3, Classe “A” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:123C3FB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.23.03.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “B” Referência “09”, Matrícula 060356-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 25 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5286500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.10.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCO DARLIANO SILVA DA FONSECA, Cargo Vigilante, Classe “A” Referência “01” Matrícula 127505-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de março de 2026 a 11 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9DD8722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.16.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041427-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2026 a 17 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F651B0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.23.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 24 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08F06CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.16.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, Cargo Motorista, Classe “A” Referência “08”, Matrícula 060225-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8715BBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.23.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JOSÉ EUDASIO LIMA ARAUJO, Cargo Pedreiro, Classe “A” Referência “03”, Matrícula 123743-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 25 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:02EE649F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.16.03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CARINE PAZ BARBOSA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 125147-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2026 a 17 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5057734F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) **ANTONIO KLAUBER DE FREITAS ESTEVAM**, Cargo Fonoaudiólogo, Matrícula 124842-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 26 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0C775FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.16.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO**, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, Classe “B” Referência “08”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março 2026 a 17 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBBC6327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **EDNA AUZIRA DE SOUSA**, Cargo Secretário Escolar, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 126796-5, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 06 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2149EBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.16.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA PAMELA BRITO SOMBRA**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2026 a 18 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C71D63DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **DANIELY ARAUJO FREITAS**, cargo Agente Comunitária de Saúde, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 121995-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 24 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CE6332F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.16.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado(a) **MARCIA OLIVEIRA DE LIMA**, Cargo Cozinheiro, Matrícula 127709-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de março de 2026 a 30 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F937164B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.23.03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **CREVERLANDA**

RODRIGUES DE LIMA, Cargo Agente Sanitarista Matrícula 041405-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 30 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:605C617B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 017.16.03.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por motivo de nascimento do filho do servidor efetivo Fabio Sousa Lima, cargo Vigilante, Matrícula 124562-7, a contar de 16 de março de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9EE68E9E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 017.23.03.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “B” Referência “08”, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de março de 2026 a 27 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D49F49B4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 022.09.03.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERONICA MARTINS DE SOUSA, Cargo Auxiliar Saúde Bucal, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 123499-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2026 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA3C4E3F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 023.09.03.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado(a) MARIA VALDECILA DE SOUSA MELO, Cargo Psicopedagogo, Matrícula 128542-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de março de 2026 a 10 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7680C4DF

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 20260409.001**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251205/0001-42 - CONTRATO Nº 20260409.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.26.02.2026-SEMED - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: IMEPH INST META DE EDUC PESQ E FOR DE REC HUM LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA BIBLIOTECA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 1.012.574,72 (um milhão doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30% e OUTROS; ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.30.00 Material de Consumo – SUB ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.30.51 Material didático. Fontes de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4BA6D424

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 20260409.002**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251205/0001-42 - CONTRATO Nº 20260409.002 - ORIGEM: Pregão Nº

001.26.02.2026-SEMED - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: PLANOS EDITORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA BIBLIOTECA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 502.439,20 (quinhentos e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30% e OUTROS; ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.30.00 Material de Consumo - SUB ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.30.51. Fontes de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.**

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:1CEC883A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260401.003**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250226/0001-60 - CONTRATO Nº 20260401.003 - ORIGEM: Pregão Nº 002.29.04.2025-SEMED - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para fornecimento de biblioteca móvel, compacta e dobrável, composta por módulos literários, biblioteca interativa, mapoteca, módulo tecnológico, módulo de comunicação institucional e notícias, com equipamentos inclusos, para atendimento das demandas da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED - VALOR TOTAL: R\$ 1.077.600,00 (um milhão setenta e sete mil seiscentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educacao e desporto Escolar, no elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, no sub elemento 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materias Permanentes.. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1571000000 - Transferência de convênio-Estado/Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.**

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:10AC6C78

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001.01.11.2024-DIV**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR – SEMED, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 001.01.11.2024-DIV, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 no percentual de 5,89% (dezembro de 2024 até fevereiro de 2026), de acordo com o percentual acumulado do IPCA.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS O REAJUSTE: O reajuste no percentual de **5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento)**, correspondendo ao valor de **R\$ 127.791,20** (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), perfazendo o **NOVO VALOR DA ATA em R\$ R\$ 2.298.280,20** (dois milhões duzentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme tabela anexada no termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no VIe Art.182da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo da ata de registro em questão foi assinado em 08 de abril de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA

Russas/CE, 08 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretária Municipal da Educação e Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:57F85933

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº53/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIO ROSEMIR DO CARMO**, inscrito no CPF/MF nº***.620.873-**, com Matrícula de nº00000144, para a função de Secretário Escolar da Unidade Escolar São José, Distrito São José deste Município, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:05B74340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54/2026**

PORTARIA Nº54/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCA GERLANDIA ALVES PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF nº 00000000000-345.473-**, com Matrícula de nº 00060643, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar José Gonçalves dos Santos, Distrito Malhada deste Município, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:9724B478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55/2026**

PORTARIA Nº55/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIA IRANDIR EVANGELISTA**, inscrito no CPF/MF nº 00000000000-315.003-**, com Matrícula de nº 000000227, para a função de Secretária Escolar da Unidade Escolar Manoel Gonçalves dos Santos do Município de Saboeiro Ceará, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:C26A3026

**SECRETARIA DA SAÚDE
DL 0604.01SAU/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

SECRETARIA DA SAÚDE

DL 0604.01SAU/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fica adiado para o dia de 17 de abril de 2026 às 14:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento do DL0604.01SAU/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE. O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro/CE, 10 de abril de 2026.

ROMERITO ALCÂNTARA SANTOS DE ARAUJO

Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:EFB79EBB

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saboeiro, torna público o **EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 1410.01SESA/2025** decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0210.01DLSESA/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS INERENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMO TAMBÉM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PERTENCENTES A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADA: MEDIC PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: : **63.390.330/0001-50; VALOR MENSAL:** Não houve alteração; **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** Não houve alteração; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula Décima do Contrato Nº 1410.01/2025 e no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1410.01/2025; **PRazo DE DURAÇÃO:** Por mais **180** (Cento e Oitenta Dias) dias - a partir de 14 de Abril de 2026 até 14 de Outubro de 2026: **ASSINA PELA CONTRATADA:** THIAGO JOSE FEITOSA DOS SANTOS **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO.

Saboeiro-CE, 14 de ABRIL de 2026.

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:95C5A03A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

O Município de Salitre, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0404003/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 027/2025-INEX, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Antonio Vidal, 466, Centro, Salitre/CE, CEP 63155-000, de propriedade do Sr. Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos destinado ao funcionamento do depósito para mobiliário e equipamentos diversos da Secretaria Municipal de Saúde de Salitre/CE. **Locador(a):** Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos. **Fundamentação Legal:** Cláusula 5ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0902 10 122 0002 2.064 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde. Assina pelo(a) Locador(a): Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos. Assina pelo(a) Locatário(a): Carlos Antonio de Souza Junior.

Salitre/CE, 01 de abril de 2026.

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:E40055BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

O Município de Salitre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0404001/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 021/2025-INEX, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no endereço Avenida João Libanio Leite, 516-A, Centro, Salitre/CE, CEP 63.155-000, de propriedade do Sr. Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos destinado ao funcionamento do depósito da merenda escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Salitre/CE. **Locador(a):** Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos. **Fundamentação Legal:** Cláusula 5ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0502 12 306 0014 2.014 - Gerenciamento e Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental, no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação. Assina pelo(a) Locador(a): Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos. Assina pelo(a) Locatário(a): Antonia Claudia Alencar de Lavôr.

Salitre/CE, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:889A63DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

O Município de Salitre, por meio do Fundo Geral, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0404002/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 022/2025-INEX, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no endereço Rua Antonio Vidal, 474, Centro, Salitre/CE, CEP 63.155-000, de propriedade do Sr. Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Salitre/CE. **Locador(a):** Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos. **Fundamentação Legal:** Cláusula 5ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 1101 15 122 0002 2.084 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Urb. Meio Ambiente e Rec. Hidric, no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Assina pelo(a) Locador(a): Antonio Ivonete Rodrigues dos Santos. Assina pelo(a) Locatário(a): Francisco Joaquim de Souza.

Salitre/CE, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:A56EA3D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

O Município de Salitre, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3103003/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2025-INEX, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua São Francisco, 165, Centro, Salitre/CE, CEP 63155-000, de propriedade da Sra. Wilma Maria da Silva, destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio dos Agentes de Endemias de Salitre/CE. **Locador(a):** Wilma Maria da Silva. **Fundamentação Legal:** Cláusula 5ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0902 10 305 0017 2.077 - Gerenciamento e Manutenção da Vigilância em Saúde, no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde; 1600000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção. Assina

pelo(a) Locador(a): Wilma Maria da Silva. Assina pelo(a) Locatário(a): Carlos Antonio de Souza Junior.

Salitre/CE, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:8A5FFB10

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

O Município de Salitre, por meio do Fundo Geral, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3103001/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 010/2025-INEX, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida Jose Dionísio Filho, 239, Centro, Salitre/CE, CEP 63155-000, de propriedade do Sr Raimundo Vieira destinado ao funcionamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Salitre/CE. **Locador(a):** RAIMUNDO VIEIRA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 5ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 1001 13 122 0002 2.079 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Assina pelo(a) Locador(a): Raimundo Vieira. Assina pelo(a) Locatário(a): Antonio Edinaldo de Moraes.

Salitre/CE, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:46D69158

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

O Município de Salitre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3103005/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2025-INEX, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Santo Antonio, 452, Centro, Salitre/CE, CEP 63155-000, de propriedade do Sr. Emanuel de Souza Albuquerque, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação de Salitre/CE. **Locador(a):** Emanuel de Souza Albuquerque. **Fundamentação Legal:** Cláusula 5ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0502 12 122 0002 2.010 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação. Assina pelo(a) Locador(a): Emanuel de Souza Albuquerque. Assina pelo(a) Locatário(a): Antonia Claudia Alencar de Lavôr.

Salitre/CE, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:B6E07D34

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

O Município de Salitre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3103004/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 006/2025-INEX, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Sítio Baixio do Mouco, 570, Zona Rural, Salitre/CE, CEP 63155-000, de propriedade do Sr. Junior Alves da Silva, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Clementino Ribeiro de Alencar localizada no Sítio Baixio do Mouco, Zona Rural, Salitre/CE. **Locador(a):** Junior Alves da Silva. **Fundamentação Legal:** Cláusula 5ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Dotação**

Orçamentária: 0503 12 361 0014 2.026 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos. Assina pelo(a) Locador(a): Junior Alves da Silva. Assina pelo(a) Locatário(a): Antonia Claudia Alencar de Lavôr.

Salitre/CE, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:B21F1CB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1004001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. PAULO JONAS DE SOUSA ocupante do cargo de VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, lotado na Câmara Municipal, concedendo-lhe 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para deslocamento à cidade de Fortaleza – CE para visita institucional a Assembleia Legislativa do Ceará, União dos Vereadores do Ceará – UVC e Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 10 de abril de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:569E6E07

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo nº. 060411492026, **RESOLVE** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média proporcional, em favor do(a) servidor(a) municipal Sr(a). **Raimundo Eduardo da Silva**, RG nº 2XXXXXXX1 SSPDS/CE, CPF nº 946.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 514, lotado na Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 40, § 1º, III, da CF/88, e, ainda, no art. nº 35 da Lei Municipal nº 719, de 21 de outubro de 2013.

Santana do Cariri/CE, 09 de abril de 2026.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:57A2BD42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL GM-PE002/2025-SRP-42

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2003 (SEC).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- SUBELEMENTO: 33.90.30.16

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.409,86 (quatorze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Senador Pompeu/CE, 13 de março de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:857B0B99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 28.03.05/2025-1

PARCERIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

e

ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ

ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: ADITIVO DE TEMPO REFERENTE AO PROCESSO Nº 005/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 28.03.05/2025-1.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 13.019/2014 E ART. 26 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0011.2.054.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00.

Tabuleiro do Norte - CE, 10 de abril de 2026.

ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADOSecretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 216/2025**Publicado por:**
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:BB9D879F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202505120001, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 002/2025 - SEMEB, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: Construtora MMC LTDA, com sede à Rua Ary Barros, 212, Torre 01 Papicu, Fortaleza, inscrita no CNPJ nº. 28.932.829/0001-41 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. PRAZO ACRESCIDO: 120 (Dias) DATA DO ADITIVO: 02 de Abril de 2026 ASSINA PELA CONTRATADA: José Matheus Coelho Oliveira ASSINA PELA CONTRATANTE: Ronaldo Guimarães Malveira

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:60B716D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 165/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.372, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Controle de Matrícula, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:E3F0CBCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 166/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **MARCONDES DOS SANTOS QUEIROZ**, Agente Técnico Ambiental, Matrícula 8179, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do evento Conexão CNM – Edição Fortaleza-Ceará, que acontecerá no Centro de Convenções do Ceará, na Av. Washington Soares, nº 1141 – Edson Queiroz, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:92895A91**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 299/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **DANIEL DE SOUZA LEMOS**, Analista de Meio Ambiente – Engenharia Florestal, Matrícula 7691, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do treinamento SINAFLORE e SINAFLORE+, que acontecerá no Auditório da Sede da SEMACE, Rua Jaime Benévolo, nº 1400, Bairro de Fátima, nos dias 07 a 09 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 390,60** (trezentos e noventa reais e sessenta centavos) referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:E276E596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 300/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, Matrícula 4325, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas – CE, conduzindo conselheiras tutelares para acompanhar periciando para realização de exame no Núcleo da PEFOCE, na Av. Antônio Cordeiro, S/N – Tabuleiro da Vaquejada, no dia 06 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 91,14** (noventa e um reais e quatorze centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 91,14** (noventa e um reais e quatorze centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:EDA4191A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 301/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **JOYCE MAIA DA COSTA**, Conselheira Tutelar, Matrícula 5984, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas – CE, para acompanhar periciando para realização de exame no Núcleo da PEFOCE, na Av. Antônio Cordeiro, S/N – Tabuleiro da Vaquejada, no dia 06 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 91,14** (noventa e um reais e quatorze centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 91,14** (noventa e um reais e quatorze centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:3737D37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 302/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **PAULA DAYANE MARTINS RODRIGUES**, Conselheira Tutelar, Matrícula 7926, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas – CE, para acompanhar periciando para realização de exame no Núcleo da PEFOCE, na Av. Antônio Cordeiro, S/N – Tabuleiro da Vaquejada, no dia 06 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 91,14** (noventa e um reais e quatorze centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 91,14** (noventa e um reais e quatorze centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:B878585C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 303/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art.104 §9º, inciso I e II; Lei Municipal nº 2437 de 10.03.2026 em seu art.3º, incisos I,II,III,IV e V e ainda com base no Processo Nº 294/2017, de 19/06/2017 e Parecer 141/2026 de 07.04.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES**, Enfermeira, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por prazo indeterminado, sendo

essencial a prova de vida anual, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal nº 2437/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:5DFDD202

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 304/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 157/2026, de 26.03.2026 e Parecer nº 142/2026, de 07.04.2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LÉA MARIA MAIA DA PENHA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (2002 a 2007), a qual teve início em 01.04.2026 e terá término em 29.06.2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 01.04.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:8743A234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 305/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art.104 §9º, inciso I e II; Lei Municipal nº 2437 de 10.03.2026 em seu art.3º, incisos I,II,III,IV e V e ainda com base no Processo Nº 239/2025, de 28/05/2025 e Parecer 143/2026 de 07.04.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MAISA FRANÇA MAIA**, Fiscal de Tributos, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por prazo indeterminado, sendo essencial a prova de vida anual, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal nº 2437/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:5227AB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 306/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art.104 §9º, inciso I e II; Lei Municipal nº 2437 de 10.03.2026 em seu art.3º, incisos I,II,III,IV e V e ainda com base no Processo Nº 056/2020, de 06/02/2020 e Parecer 144/2026 de 08.04.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LÚCIA FERNANDES PENHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por prazo indeterminado, sendo essencial a prova de vida anual em conformidade com o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal nº 2437/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:3C61EA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 307/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO**, Agente de Endemias, Matrícula 1220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza– CE, para entrega de animais silvestres, no CETAS – Centro de Triagem de Animais Silvestres, Rua Wilson Pereira, nº 351 – Guajerú, no dia 09 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de abril de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:E140035D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, O "PROJETO ÁGUA DOCE DOS BASTIÕES", VOLTADO À IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARREIROS E OUTRAS PEQUENAS ESTRUTURAS HÍDRICAS EM IMÓVEIS RURAIS, MEDIANTE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº 514/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, O "PROJETO ÁGUA DOCE DOS BASTIÕES", VOLTADO À IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARREIROS E OUTRAS PEQUENAS ESTRUTURAS HÍDRICAS EM IMÓVEIS RURAIS, MEDIANTE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, Estado do Ceará, Eronildes Francisco dos Santos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tarrafas/CE, o Projeto Água Doce dos Bastiões, com a finalidade de promover ações de segurança hídrica no meio rural, mediante a implantação, construção, recuperação, ampliação, limpeza e manutenção de barreiros e outras pequenas estruturas de retenção e armazenamento de água, em áreas particulares situadas no território do Município.

Art. 2º O Projeto Água Doce dos Bastiões tem por objetivos:

I – mitigar os efeitos da estiagem e da irregularidade climática no território municipal;
II – fortalecer a convivência sustentável com o semiárido;

III – assegurar melhores condições de armazenamento hídrico para apoio à produção rural, dessedentação animal e subsistência das famílias do campo;

IV – fomentar o desenvolvimento rural sustentável;

V – reduzir a vulnerabilidade social e econômica das comunidades rurais atingidas pela escassez hídrica;

VI – ampliar a capacidade de resposta do Município aos períodos sazonais de seca.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – barreiro: escavação, reservatório ou pequena estrutura de contenção e acúmulo

de águas pluviais destinada ao armazenamento hídrico para uso rural;

II – beneficiário: o proprietário, possuidor, detentor ou legítimo ocupante de imóvel rural localizado no Município de Tarrafas/CE, habilitado nos termos desta Lei e de seu regulamento;

III – interesse público: a utilidade coletiva da intervenção hídrica, aferida a partir de critérios técnicos, sociais, produtivos e ambientais, especialmente quando a medida contribuir para segurança hídrica, fortalecimento da agricultura familiar, manutenção de rebanhos, abastecimento produtivo rural ou atendimento indireto da coletividade local.

Art. 4º A execução do Projeto poderá compreender:

I – abertura de novos barreiros;

II – recuperação, limpeza, desassoreamento e ampliação de reservatórios já existentes;

III – terraplenagem, escavação e serviços correlatos indispensáveis à implantação da estrutura hídrica;

IV – apoio técnico para definição do melhor local e da viabilidade da intervenção;

V – outras ações de pequena infraestrutura hídrica rural definidas em regulamento, desde que compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º O atendimento em imóveis particulares dependerá da demonstração de interesse público e da observância de critérios objetivos de seleção, priorizando-se, dentre outros fatores:

I – agricultores familiares, pequenos produtores rurais e famílias em situação de vulnerabilidade hídrica;

II – imóveis situados em áreas com histórico de escassez de água ou maior exposição à estiagem;

III – comunidades rurais com reduzida infraestrutura de armazenamento hídrico;

IV – famílias cuja atividade econômica dependa diretamente da disponibilidade de água para produção de subsistência ou dessedentação animal;

V – inexistência ou insuficiência de reservatório hídrico na propriedade;

VI – potencial de atendimento indireto a outras famílias ou à comunidade local;

VII – viabilidade técnica e ambiental da intervenção.

Art. 6º A inclusão de beneficiários no Projeto dependerá, no mínimo:

I – de requerimento formal do interessado;

II – de comprovação de vínculo legítimo com o imóvel rural;

III – de vistoria e parecer técnico da Secretaria Municipal competente;

IV – de avaliação quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade operacional e financeira do Município;

V – da assinatura de Termo de Cooperação, na forma do regulamento.

Art. 7º O Termo de Cooperação a ser firmado com o beneficiário conterá, no mínimo:

I – identificação do imóvel e do beneficiário;

II – descrição da intervenção a ser executada;

III – reconhecimento expresso de que a ação decorre de política pública de interesse coletivo;

IV – autorização de ingresso de máquinas, equipamentos, servidores e prepostos do Município no imóvel, para execução e fiscalização dos serviços;

V – responsabilidade do beneficiário pela conservação ordinária da estrutura, após sua conclusão, nos limites estabelecidos em regulamento;

VI – cláusulas de acompanhamento, fiscalização e transparência;

VII – hipóteses de suspensão, cancelamento ou exclusão do benefício.

Art. 8º Sempre que técnica e socialmente recomendável, poderá ser exigida do beneficiário, como contrapartida de interesse público, uma ou mais das seguintes condições:

I – permissão de acesso emergencial de vizinhos ou da comunidade local à água armazenada, em situações de necessidade reconhecida;

II – cooperação com ações comunitárias de enfrentamento à estiagem;

III – observância das orientações técnicas do Município quanto ao uso e preservação

da estrutura hídrica;

IV – compromisso de não desvirtuar a finalidade pública do benefício.

Art. 9º O Projeto será executado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal competente pela política agrícola e hídrica, podendo atuar de forma integrada com outros órgãos e entidades municipais.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, dispondo, especialmente, sobre:

I – procedimento de inscrição, seleção e habilitação dos beneficiários;

II – critérios de prioridade e desempate;

III – modelo de requerimento e de Termo de Cooperação;

IV – parâmetros técnicos mínimos para implantação, recuperação ou ampliação dos barreiros;

V – mecanismos de fiscalização, acompanhamento e controle;

VI – hipóteses de suspensão, cancelamento ou exclusão do programa;

VII – forma de divulgação da lista de beneficiários e das ações executadas.

Art. 11. As ações previstas nesta Lei observarão, sempre que cabível, a legislação ambiental, urbanística, patrimonial e de recursos hídricos aplicável, ficando vedada a execução de intervenções que contrariem exigências técnicas ou ambientais pertinentes.

Art. 12. A execução do Projeto dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros, operacionais e de equipamentos do Município, não gerando direito subjetivo automático à realização da obra ou serviço pretendido pelo particular.

Art. 13. O Poder Executivo poderá utilizar, na execução do Projeto, máquinas, equipamentos, servidores, combustíveis, insumos e serviços contratados, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 14. O Município manterá, em meio físico ou eletrônico, cadastro e controle das ações realizadas no âmbito do Projeto Água Doce dos Bastiões, contendo, sempre que possível:

I – nome do beneficiário;

II – localização da intervenção;

III – tipo de serviço executado;

IV – data de execução;

V – laudo ou registro técnico;

VI – registros fotográficos ou outros elementos de comprovação.

Art. 15. O beneficiário que prestar informação falsa, impedir fiscalização, desvirtuar a finalidade pública da ação ou descumprir as obrigações assumidas poderá ser excluído do Projeto, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:38F4CE89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026 – VÁRZEA ALEGRE,
ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA SANTA), EM RAZÃO DA SEMANA SANTA QUE ANTECEDE A PÁSCOA, NA FORMA QUE INDICA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno nº 005/1990, e Lei Orgânica do Município nº 001/1990, de forma que:

CONSIDERANDO que a Sexta-feira da Paixão (03 de abril de 2026) é feriado nacional religioso, dedicado à celebração da morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a tradição da Administração Pública de instituir ponto facultativo na quinta-feira que antecede o referido feriado (Quinta-feira Santa);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente no âmbito da Câmara Municipal, garantindo organização administrativa e racionalização dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão da Semana Santa.

Art. 2º Em virtude do feriado nacional da Sexta-feira da Paixão (03 de abril de 2026), não haverá expediente na referida data.

Art. 3º O expediente será retomado normalmente no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º Durante o período mencionado, os prazos administrativos e legislativos que se encerrarem nas datas compreendidas entre 02 e 03 de abril de 2026 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se;

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2026.**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:

Anne Aparecida Leonardo de Almeida

Código Identificador:4460CC71**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Cadastro Reserva para Provimento em Função Temporária de Motorista – categoria “B” e categoria “D” da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE, regido pelo Edital nº 004/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO o Edital 004/2025 que rege os atos do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Cadastro Reserva para Provimento em Função Temporária de Motorista – categoria “B” e categoria “D” da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE, máxime os itens 1.3 do instrumento, segundo o qual prever que o resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Cadastro Reserva para Provimento em Função Temporária de Motorista – categoria “B” e categoria “D”, regido pelo Edital nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura, Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 10 de abril de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:43C47916**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
01.1004.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 48, §1º, I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como o Art. 160 da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, que estabelecem a obrigatoriedade de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos e orçamentos públicos, torna público o presente Edital de Convocação. A presente convocação tem por objeto a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação, discussão e coleta de sugestões da sociedade civil organizada e da população em geral, visando à elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.

Desta forma, CONVOCA a população em geral, representantes de associações de moradores, sindicatos, entidades de classe, conselhos municipais, autoridades civis, bem como todos os interessados no planejamento e desenvolvimento do Município de Várzea Alegre, para participarem da referida Audiência Pública, que será realizada conforme as seguintes informações:

DATA: 14 de abril de 2026 (terça-feira)

HORÁRIO: 08h00 (oito horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Várzea Alegre (Plenário José Caetano), situada na Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho, 63.540-000.

TRANSMISSÃO AO VIVO: O evento será transmitido ao vivo TV Câmara de Várzea Alegre. Durante a Audiência Pública, os participantes terão a oportunidade de se manifestar oralmente, mediante inscrição prévia no local do evento, ou por escrito, através de formulários que serão disponibilizados pela equipe de apoio. O evento é aberto ao público e a presença de todos é de suma importância para o processo democrático de gestão.

Várzea Alegre - CE, 10 de abril de 2026.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Várzea Alegre

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:4E8982E6**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026 DA SELEÇÃO Nº.
002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED**

Ficam convocados os candidatos considerados Aptos no **Processo de Seleção Simplificado nº 002/2025**, conforme **ANEXO I**, de acordo com o Edital nº 002/2025 a fim de formar Cadastro Reserva para Provimento de Funções, em virtude de carências temporárias no serviço público no Município de Várzea Alegre, Ceará, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada na Rua Maria Vitória nº 32, Centro, no dia **13 de abril de 2026, no horário de 8h às 14h**, a fim de dar prosseguimento à formalização contratual.

Os candidatos convocados deverão apresentar as seguintes documentações:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

Cópia da CTPS, constando o número do PIS/PASEP;

Cópia do Diploma/Certificado que comprove a formação mínima exigida para a função à qual concorreu;

Cópia do comprovante de residência atualizado;

Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;

Declaração de bens;

Declaração de quitação com a justiça eleitoral;

Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Outros documentos exigidos no ato da convocação.

Ressalta-se que o não comparecimento na data e horário estabelecidos no presente Edital de Convocação, resultará na eliminação automática do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, conforme as diretrizes do Edital.

Frisa-se, ainda, que as convocações realizadas no âmbito do Processo Seletivo nº. 002/2025, levam em consideração os termos de desistência e solicitações de reclassificação que foram protocolados no decorrer de sua vigência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, Ceará, em 10 de abril de 2026

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025

ANEXO I

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica Creche/Infantil ao 5º ano	A designar	Elangélia Sousa Costa
		Isabel Dayanny Vieira Rocha
		Isabel Bezerra Lima Neta
		Cicera Gonçalves da Silva de Freitas
		Maria Isabel Vitor Rocha
		Antônia Souza Brito
		Cicera Tarciana Pinheiro da Silva
		Francisca Emanuelly Moreira

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano – Geografia	A designar	Maria Eduarda do Nascimento Guedes

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador: 1A88FC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Esporte e Lazer de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora, **ANA ISABEL LIMA DE MORAIS**, portadora do RG nº ***0291868** SSPDS/CE, CPF ***.979.493-**, no cargo de Coordenador de Lazer e Iniciação ao Esporte, símbolo DAS-12, da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 10 de abril de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador: 73D269C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.10.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.04.10.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de livros didáticos e paradidáticos destinados aos estudantes da Educação Infantil (2 a 5 anos), do Ensino Fundamental – anos avaliados pelo SAEB (2º, 5º e 9º anos) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de Abril de 2026, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de Abril de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 10 de abril de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 6BE817A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À PROGRAMAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS
ARTÍSTICO CULTURAIS - PNAB GUARACIABA DO NORTE/CE - EDITAL Nº 002/2026-PNAB

O Município de **Guaraciaba do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.569.205/0001-31**, através da Secretaria de Cultura com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc), alterado pelo Decreto nº 12.409/2025; na Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024 (que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); na Lei Municipal nº 1.083 de 20 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras providências e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **EDITAL**, que contém os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de representação de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico/Culturais;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Declaração de residência;

Anexo V - Formulário de Recurso;

Anexo VI - Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo VII - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em parceria com a sociedade civil por meio do setor cultural, visando o respeito à diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Guaraciaba do Norte/CE recebeu recursos a serem destinados ao fomento de espaços, grupos e coletivos com atividades permanentes, a serem selecionadas por meio deste edital de seleção pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Guaraciaba do Norte/CE, sendo lançado para seleção de projetos de ações artísticas e culturais de áreas culturais em geral, com base no artigo 2º da Lei 14399/22.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROPONHAM UMA PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Guaraciaba do Norte.

1.2. Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

- a) **Programação de atividades artístico-culturais:** formalização e apresentação de uma agenda de atividades artístico-culturais, apresentada por espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais do Município de Guaraciaba do Norte;
- b) **Contrapartida:** atividades a serem desenvolvidas pelo proponente em retribuição pelo financiamento concedido através do presente Edital, que, nos termos do §2º do art. 10 da Lei nº 14.399/2022, devem ser destinadas aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Cultura do Município de Guaraciaba do Norte;
- c) **Proponente:** pessoa jurídica ou espaço, ambiente ou iniciativa artístico cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ) representado por pessoa física, com **atuação comprovada na área artístico-cultural do Município de Guaraciaba do Norte há, pelo menos, 2 (dois) anos**, que realizará a inscrição e ficará responsável pelo projeto (execução, conclusão e prestação de contas) junto à Secretaria de Cultura do Município de Guaraciaba do Norte;
- d) **Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais:** aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, que tenham **pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado no MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE** e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos, inclusive itinerantes; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel; comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras permanentes de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária.

3. RECURSOS INVESTIDOS, CATEGORIAS E VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Instituições, Grupos e/ou Coletivos com ou sem CNPJ com comprovação de no mínimo 02 anos de atividade permanente no município	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DE VAGAS	05	R\$ 50.000,00	

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No caso deste Edital, as despesas serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, administrados pela Secretaria de Cultura de Guaraciaba do Norte, de acordo com a dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 18.01
- Classificação: 13.392.0212.2.127.0000
- Elementos de Despesas: 3.3.90.48.00; 3.3.50.41.00
- Fonte: 1.719.0000.00 (Política Nacional Aldir Blanc)

4.2. Este Edital poderá ser suplementado (seu valor total poderá ser acrescido), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Para o presente Chamamento, o proponente deve ser responsável pela gestão de Espaços, Ambientes ou Iniciativas Artístico-Culturais com o perfil previsto na letra "d" do item 1.2, podendo ser:

5.1.1. **Pessoa jurídica**, com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, sediada no Município de Guaraciaba do Norte há, pelo menos, 2 (dois) anos, e com atuação comprovada na área artístico-cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos;

5.1.2. **Espaços, Ambientes ou Iniciativas Artístico-Culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ):** deverão ser **representados por pessoa física** com idade a partir de 18 (dezoito) anos (completos até a data da inscrição), residente no Município de Guaraciaba do Norte há, pelo menos, 2 (dois) anos, e com atuação comprovada na área artístico cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos.

5.1.2.1. Os proponentes de que trata o item 5.1.2 devem apresentar Carta de Representação indicando pessoa física responsável pela submissão da inscrição, apresentação de documentos, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento do apoio financeiro e prestação de contas, devendo utilizar o modelo constante no **ANEXO II – CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**.

5.2. Na hipótese de proponentes Empresários Individuais (EI) com CNPJ ou Microempreendedores Individuais (MEI) com CNPJ, que sejam responsáveis pela gestão de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, deve ser apresentada Carta de Representação indicando o proponente como responsável pela submissão da inscrição, apresentação de documentos, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento do apoio financeiro e prestação de contas, devendo utilizar o modelo constante no **ANEXO II – CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**.

5.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não podem se inscrever neste Chamamento Público, proponentes que:

- 6.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos;
- 6.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura;
- 6.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

- 6.1.4. Possuam em seu histórico junto à Secretaria de Cultura do Município de Guaraciaba do Norte, situação de pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas;
- 6.1.5. Sejam responsáveis pela gestão de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- 6.1.6. Sejam responsáveis pela gestão de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- 6.1.7. Sejam responsáveis pela gestão de teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- 6.1.8. Sejam responsáveis pela gestão de espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 6.2. O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
- 6.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.
- 6.4. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 6.1.1.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para agentes culturais com deficiência (PcD);

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.

7.8. Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - Anexo VIII deste Edital, fornecida pelo Município de Maranguape.

7.9. Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizada solicitação de carta consubstanciada como procedimento complementar.

7.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, comunidade LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, comunidade LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência;

7.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7702/>); no período de 13 a 30 de abril de 2026, até às 23h59min.

8.2. Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

8.2.1. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.3. Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

8.3.1. PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

Nome completo;

Nome artístico, quando houver;

Nome social, quando houver;

Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

Data de expedição do RG;

Órgão expedidor do RG;

UF do RG;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Endereço residencial completo, com CEP;

Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

E-mails;

Data de nascimento;

Nacionalidade/naturalidade;

Gênero;

Estado civil;

Escolaridade;

Cópia da cédula de identidade (RG);

Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO IV;

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou cicense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural

Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

Links para site ou blog da pessoa física (opcional);

Links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional)

Número e cartão do CNPJ (somente para MEI)

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - (somente para MEI)

Nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo)

Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme Anexo II (somente para pessoa física representante de coletivo);

8.3.2. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)

Nome da Razão Social;

Nome Fantasia;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Data de Fundação;

Código / Natureza Jurídica;

Código / Atividade Principal;

Endereço Comercial Completo, com CEP;

Município;

Telefone fixo e celular;

E-mails;

Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).

Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;

Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente

Comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração de residência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica, conforme ANEXO IV;

Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;

Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);

Links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

Outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);

Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);

Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);

8.3.2.1. Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

8.4. Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

8.4.1. Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.

8.4.2. O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.4.3. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.4.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4.5. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4.6. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.4.7. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

8.4.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo(02) dois e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.

9.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. As propostas devem apresentar estratégias de atuação no combate a quaisquer tipos de violência, atuando como multiplicadores de ações e políticas de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

9.3. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

9.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

9.5. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

9.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7. A Secretaria disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, de maneira virtual, através do endereço eletrônico cultura@guaraciabadonorte.ce.gov.br e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.4. Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2. As propostas de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com no mínimo **10 (dez) dias de antecedência** ao agente cultural, ficando o mapeamento de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura.

11.3. A apresentação de contrapartida é **OBRIGATÓRIA**, e em caso de não apresentação da mesma por parte do proponente, a inscrição fica sujeita a desclassificação por parte da comissão de Avaliação e Seleção, por descumprimento das diretrizes do edital.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

12.1.1. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas e/ou consultores (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela Secretaria e membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da Secretaria.

12.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

12.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da programação proposta pelo espaço cultural, grau de criatividade e de experimentação estética da programação cultural proposta pelo espaço.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência do espaço cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do espaço e do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do espaço em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	1	0 a 4	4
e) O espaço e/ou proponente pertencem a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição do espaço cultural na promoção da acessibilidade de ambientes e iniciativas artísticas e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

12.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.4.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

12.4.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

12.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, <<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>> e no site oficial da Prefeitura Municipal, <<https://guaraciabadonorte.ce.gov.br/>>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

12.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@guaraciabadonorte.ce.gov.br, conforme formulário específico de recurso (Anexo V).

12.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Avaliação e Seleção.

12.7. Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.

12.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada nos canais oficiais pela Secretaria de Cultura de Guaraciaba do Norte e divulgada no Mapa Cultural do Ceará.

12.8.1. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.

12.9. Não caberá recurso do resultado final.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;

13.1.3. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (acesso em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - certidão negativa de débitos estaduais (acesso em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidao negativa/preparar-consultar>);

III - certidão negativa de débitos municipais (acesso em: https://servicos2.speedgov.com.br/guaraciaba/pages/certidao_contribuinte);

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=sja9rY0Osd_FvswCXUIId5YUzcGhPgR98Klzb8g2.cndt-certidao-19-xb6ph).

PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI

I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (acesso em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

III - certidões negativas de débitos estaduais (acesso em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidao negativa/preparar-consultar>);

IV - certidões negativas de débitos municipais (acesso em: https://servicos2.speedgov.com.br/guaraciaba/pages/certidao_contribuinte);

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (acesso em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=sja9rY0Osd_FvswCXUIId5YUzcGhPgR98Klzb8g2.cndt-certidao-19-xb6ph).

13.1.2.1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.2. O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

13.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município de Guaraciaba do Norte;

14.1.1. O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “**PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- LEI 14.399/2022 - POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA DE GUARACIABA DO NORTE**”.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

15.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações destinadas ao setor cultural.

16.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

16.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

17.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	13/04/2026	30/04/2026
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	06/05/2026	
Período de recursos	07/05/2026	11/05/2026
Resultado Final	13/05/2026	
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Repasse do recurso	13/05/2026	29/05/2026
Período de execução das propostas	13/05/2026	30/12/2026
Entrega dos relatórios de execução das propostas	até 30/01/2027	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

18.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Cultura de Guaraciaba do Norte/CE.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.6. O Município de Guaraciaba do Norte/CE e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.7. O proponente cede à Secretaria de Cultura do Município de GUARACIABA DO NORTE, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de Guaraciaba do Norte/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de janeiro de 2027.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de Guaraciaba do Norte/CE

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE AÇÃO DOS ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS**
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do(a) agente cultural: _____
- OBS: Os dados gerais do agente cultural (RG, CPF, endereço, etc) serão extraídos do perfil no Mapa Cultural.
2. Título do Projeto: _____
3. Nome do Espaço, Ambiente e ou Iniciativa Artístico Cultural: _____
4. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?
- ☐ Pessoa física
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI)
- ☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- ☐ pessoa Jurídica com fins lucrativos
5. Categoria da inscrição:
- ☐ Instituições, grupos e/ou coletivos com e sem CNPJ
6. O agente cultural vai concorrer às cotas?
- ☐ Sim ☐ Não
- 6.1. Se sim, quais?
- ☐ Pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Pessoas indígenas
- ☐ Pessoa com Deficiência (PCD)
- OBS: Anexar Declaração Étnico-racial ou Declaração de Pessoa com Deficiência, conforme modelos do Edital.

PLANO DE AÇÃO DOS ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).

- Objetivo Geral 1:

- Objetivos específicos (no mínimo 3):

Objetivos específicos 1:

Objetivos específicos 2:

Objetivos específicos 3:

3. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

4.2. Descreva as ações de acessibilidade adotadas pelo projeto

5. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

8. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
				-

9. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10. Contrapartida

Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;

11. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

11.1. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como a referência específica do item de despesa.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO/CULTURAIS**

NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE E/OU INICIATIVA: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE E/OU INICIATIVA: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG: _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: _____, CPF: _____, E-MAIL: _____, TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante do espaço, ambiente e/ou iniciativa artístico/cultural para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À PROGRAMAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS - PNAB GUARACIABA DO NORTE/CE - EDITAL Nº 002/2026-PNAB**, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Guaraciaba do Norte/CE, _____ de _____ de 2026.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pretos, pardos ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À PROGRAMAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS - PNAB GUARACIABA DO NORTE/CE - EDITAL Nº 002/2026-PNAB** que sou _____ (informar se é PRETO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura da pessoa declarante

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do agente cultural:

Projeto:

CPF/CNPJ da pessoa inscrita:

Telefone:

E-mail:

RAZÕES DO RECURSO

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do(a) agente cultural

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, nascido/a/e em _____, no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, declaro, para o fim específico de inscrição no EDITAL de acesso à Política de Cotas para Pessoas com Deficiência, que me incluo na categoria de pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) e com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Para tanto, registro que minha condição/deficiência* é:

Pessoa com Deficiência Física ();

Pessoa com Deficiência Visual (cega ou com baixa visão)();

Pessoa Surda, ensurdecida ou com deficiência auditiva ();

Pessoa com Deficiência Intelectual ();

Pessoa Autista ();

Pessoa Surdocega ();

*Importante: Condições oculares como miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo NÃO caracteriza deficiência visual; Braços, pernas ou qualquer parte do corpo fraturado NÃO caracteriza Deficiência Física.

Afirmo que as informações fornecidas nesta autodeclaração são verdadeiras e confirmo conhecimento de que estou sujeito/a/e à eliminação de todo crime e aplicação de sanções criminais se for detectada falsidade desta declaração.

Guaraciaba do Norte/CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a/e Agente Cultural (pessoa física)

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. DAS PARTES

1.1 O Município de [MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ] por meio da [SECRETARIA], representada por seu(sua) Secretário(a), [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. DAS ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. DA TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, na medida em que contribuem para a continuidade das atividades culturais fomentadas.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaraciaba do Norte/CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PROPONENTE

Testemunha Nome:

CPF/MF:

Testemunha Nome:

CPF/MF:

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do projeto:

Categoria do projeto:

()

Nome do agente cultural proponente:

CPF/CNPJ do agente cultural proponente:

Número do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo da execução do projeto - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2.. Ações realizadas para atingimento das metas (descreva as ações que foram realmente realizadas, especificando datas, locais, horários, público-alvo, etc. Fale também sobre eventuais alterações)

2.3. Análise do cumprimento das metas (fale sobre cada uma das metas, conforme previstas no Plano de Trabalho, identificando se elas foram integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas, e explicando cada situação)

- Meta 1:

- Meta 2:

- Meta 3:

.....

2.4. Análise das medidas de acessibilidade implementadas

2.5. Que dificuldades foram encontradas para o cumprimento das metas?

2.5.1. Quais as soluções encontradas?

3. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: publicações, livros, catálogos, transmissões online, relatórios, artesanatos, obras, espetáculos, músicas, etc.

() Sim

() Não

4.1.1. Se sim, quais produtos culturais foram gerados?

4.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. AVALIAÇÃO DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO (descreva aqui até que ponto o projeto atingiu os seus objetivos originalmente previstos)

9. ANEXOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Anexe a este documento fotografias, depoimentos, listas de presença clipping de mídia, vídeo e outros itens que esteja vinculado ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho. Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural do Ceará.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:60012CC4

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - GUARACIABA DO NORTE/CE - EDITAL Nº 001/2026-PNAB

O Município de Guaraciaba do Norte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº **07.569.205/0001-31**, por meio da Secretaria de Cultura, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); na Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024 (que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); na Lei Municipal nº 1.083 de 20 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras providências e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **EDITAL**, que contém os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta de Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV - Declaração de residência;
Anexo V - Formulário de Recurso;
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
Anexo VII - Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais.

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Guaraciaba do Norte/CE recebeu recursos a serem destinados para ações culturais em geral selecionadas por meio de chamada pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Guaraciaba do Norte/CE, sendo lançado para seleção de projetos de ações culturais de áreas culturais em geral, com base no art. 2º da Lei 14.399/2022.

2. OBJETIVOS

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de execução de ações culturais, nas categorias listadas, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2.2. O Edital tem os seguintes objetivos:

Contribuir para o fomento do setor cultural do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

Fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;

Fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;

Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural;

Apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável e a geração de renda.

3. VALORES E CATEGORIAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 270.624,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, dividido entre as seguintes áreas e categorias de ações culturais, sendo selecionadas até 113 (cento e treze) propostas:

ÁREA / LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT. DE ATIVIDADES	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA	DESCRIÇÃO
ARTESANATO	Ações culturais, exposições artísticas de obras, ações formativas e/ou qualificação artística em artesanato	40	R\$ 856,60	R\$ 34.264,00	Artista que realiza exposições e/ou ações de artesanato nas mais diversas linguagens. Ações de formação e/ou qualificação em artesanato que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia.
ARTE LIVRE	Ações culturais diversas que envolvam uma ou mais linguagens artísticas e culturais, bem como, ações formativas e/ou qualificação artística	23	R\$ 3.000,00	R\$ 69.000,00	Ações culturais ou de formação e/ou qualificação que relacione uma ou mais linguagens culturais visando o desenvolvimento e qualificação da cadeia produtiva da cultura no município.
ÁREAS TÉCNICAS	Profissionais técnicos de som, iluminação e manutenção de atividades culturais	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	Profissionais das áreas técnicas tais como: técnicos de som, iluminação, roadie, diretor de palco, bigu e outros.
DANÇA	Ações culturais na linguagem Dança tais como apresentações artísticas, ações formativas e/ou qualificação	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Grupo, solo ou dupla que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
TEATRO	Ações culturais na linguagem Teatro, tais como apresentações artísticas, ações formativas e/ou qualificação	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	Artistas e/ou grupos teatrais que realizam atividades para o público em geral, em suas diversas modalidades cênicas.
CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	Incentivo a montagem de Bois e Reisados	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Manifestação tradicional que relata histórias do boi e o cotidiano de vida sertaneja.
	Incentivo a montagem de Quadrilha Junina Regional	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Estilo de dança coletiva bailada em pares, e que possui uma coreografia específica baseada em passos tradicionais. Quadrilha deve ser regional e federada
	Incentivo a montagem de	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00	Estilo de dança coletiva bailada em pares, e que possui

	Quadrilhas Juninas Comunitárias				uma coreografia específica baseada em passos tradicionais. Quadrilha pode ser local e amadora sem ser necessariamente federada
MÚSICA	Apresentação musical grupo (cover ou autoral), ações formativas e/ou qualificação artística em Música	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	Grupo musical que traga em seu repertório composições de obras de sua autoria ou de terceiros (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros). Ações de formação e/ou qualificação em música que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia.
	Apresentação musical individual ou dupla (cover ou autoral), ações formativas e/ou qualificação artística em Música	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	Músico, musicista e/ou cantor(a) individual e/ou dupla que traga em seu repertório composições de obras de sua autoria ou de terceiros (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros). Ações de formação e/ou qualificação em música que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia.
	BANDA DE MÚSICA	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	Fomento a manutenção de instrumentos musicais e aquisição de material permanente e de consumo para a Banda de Música Municipal de Guaraciaba do Norte
MOSTRA, FESTIVAL OU EVENTO	Mostra, festival ou evento cultural e/ou de economia criativa e/ou solidária, que envolva uma ou mais linguagens culturais na criação e difusão de produtos e serviços culturais e criativos.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Artista e/ou grupo e/ou coletivo cultural que realizem mostras, festivais ou eventos contendo ações culturais diversas que envolva uma ou mais linguagens culturais como: artes visuais, artesanato, dança, teatro, música, circo, literatura, moda, gastronomia, culturas tradicionais e populares, expressões afro brasileiras e outras linguagens, bem como, ações de formação e/ou qualificação visando o desenvolvimento e qualificação da cadeia produtiva da cultura local.
EXPRESSÕES AFRO-BRASILEIRAS	Apresentações de expressões culturais tais como: capoeira, atividades de e religiões de matriz afro brasileiras	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	Musicalidade e dança que se caracterizam como marcas da cultura afro em nosso país.
TOTAL DE PROPOSTAS / VALOR TOTAL		113	R\$ 270.624,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais)		

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No presente caso, as despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei nº 14.399 de 08 de julho 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), administrados pela Secretaria de Cultura de Guaraciaba do Norte/CE, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 18.01
- Classificação: 13.392.0212.2.127.0000
- Elementos de Despesas: 3.3.90.48.00; 3.3.50.41.00
- Fonte: 1.719.0000.00 (Política Nacional Aldir Blanc)

4.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Guaraciaba do Norte/CE, há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

V - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

5.2.1. O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

5.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Guaraciaba do Norte há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que:

I - Sejam servidoras públicas concursadas, comissionadas ou terceirizadas vinculadas à Secretaria de Cultura de Guaraciaba do Norte/CE;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público concursado, comissionado ou terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura de Guaraciaba do Norte/CE, nos casos em que o referido servidor público concursado, comissionado ou terceirizado tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

IV - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das das Comissões Municipais de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

V - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

VI - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2. O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item 6.1.

7. DAS COTAS:

7.1. Ficam garantidas cotas para agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e agentes culturais com deficiência em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 05% (cinco por cento) das vagas para agentes culturais com deficiência (PcD);

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.

7.8. Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - Anexo VI deste Edital, fornecida pelo Município de Guaraciaba do Norte.

7.9. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

7.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência;

7.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7701/>); no período de 13 a 30 de abril de 2026, até às 23h59min.

8.2. Como forma de ampliar o acesso ao edital e auxiliar os(as) agentes culturais interessados, as inscrições poderão ser realizadas de forma mediada. Nesse caso, o(a) agente cultural deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Cultura e apresentar as informações e documentos da sua inscrição, que será realizada de forma mediada por funcionário da Secretaria na Plataforma Mapa Cultural do Ceará.

8.2.1. A inscrição mediada ocorrerá no endereço Rua Vereador Antônio Furtado Filho, nº 33 (Em cima da Loja Dalva Modas), podendo ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 14h, até a data limite para inscrições prevista no item 8.1

8.3. Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

8.3.1. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.4 Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

8.4.1 PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

Nome completo;

Nome artístico, quando houver;

Nome social, quando houver;

Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

Data de expedição do RG;

Órgão expedidor do RG;

UF do RG;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Endereço residencial completo, com CEP;

Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

E-mails;

Data de nascimento;

Nacionalidade/naturalidade;

Gênero;

Estado civil;

Escolaridade;

cópia da cédula de identidade (RG);

cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO IV;

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural

apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

Links para site ou blog da pessoa física (opcional);

links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

número e cartão do CNPJ (somente para MEI);

certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - (somente para MEI);

nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo);

declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme Anexo II (somente para pessoa física representante de coletivo);

8.4.2. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

a) Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)

b) nome da Razão Social;

c) nome Fantasia;

d) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) data de Fundação;

f) código / Natureza Jurídica;

g) código/atividade principal;

h) endereço comercial completo, com CEP;

i) município;

j) telefone fixo e celular;

k) e-mails;

l) dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails);

m) cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;

n) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;

o) comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração de residência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica, conforme ANEXO IV;

p) link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;

q) apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

r) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);

s) links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

t) outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);

u) cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

v) cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);

w) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);

x) cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);

8.5. Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

8.5.1. Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.

8.5.2. O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.5.3. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.5.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.5.5. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5.6. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5.7. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

8.5.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (02) dois e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.

9.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

9.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

9.5. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

9.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7. A Secretaria disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8h às 14h, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual, através do endereço eletrônico cultura@guaraciabandonorte.ce.gov.br e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural;

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

10.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada pela Comissão de Seleção.

10.5. Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2. As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao agente cultural.

11.3. As ações de contrapartida deverão, preferencialmente, dialogar com a história, memória, tradições e expressões culturais do município, contribuindo para a valorização da identidade cultural local.

11.4. As atividades de contrapartida deverão ser articuladas com a Secretaria de Cultura, podendo haver ajustes de local, formato ou data, em comum acordo com o agente cultural, conforme o interesse público e a disponibilidade dos espaços.

11.5. De forma orientadora, as contrapartidas poderão incluir apresentações, exposições, oficinas, participação em eventos culturais ou doação voluntária de obras ou exemplares para equipamentos culturais públicos, podendo integrar o acervo cultural do município, mediante autorização do proponente.

11.6. Para fins de comprovação da realização da contrapartida, o agente cultural deverá apresentar registros da atividade, tais como fotografias, materiais de divulgação, relatórios ou outros documentos que comprovem sua execução.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

12.1.1. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas e/ou consultores (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela Secretaria de Cultura e membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) desta.

12.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

12.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	1	0 a 4	4
e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer	1	0 a 4	4

12.9. Não caberá recurso do resultado final.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

15.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

16.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

16.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

17.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura de Guaraciaba do Norte/CE, sem a necessidade de prévia comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	13/04/2026	30/04/2026
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	06/05/2026	
Período de recursos	07/05/2026	11/05/2026
Resultado Final	13/05/2026	
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Repasse do recurso	13/05/2026	29/05/2026
Período de execução das propostas	13/05/2026	30/12/2026
Entrega dos relatórios de execução das propostas	até 30/01/2027	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

18.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Cultura de Guaraciaba do Norte/CE.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.6. O Município de Guaraciaba do Norte/CE e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.7. O proponente cede à Secretaria de Cultura do Município de Guaraciaba do Norte, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de Guaraciaba do Norte/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024 (que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura) e na Lei Municipal nº 1.083 de 20 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras providências.

18.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 de março de 2027.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de Guaraciaba do Norte/CE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. Nome do(a) agente cultural: _____

2. **Título do Projeto:** _____

OBS: Os dados gerais do agente cultural (RG, CPF, endereço, etc) serão extraídos do perfil no Mapa Cultural.

3. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor Individual (MEI)
☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos

4. Linguagem e Categoria da inscrição:

- ☐ ARTESANATO
☐ ARTE LIVRE
☐ ÁREAS TÉCNICAS
☐ DANÇA
☐ TEATRO
☐ CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS - BOIS E REISADOS
☐ CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS - QUADRILHA JUNINA REGIONAL
☐ CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS - QUADRILHAS JUNINAS COMUNITÁRIAS
☐ MÚSICA INDIVIDUAL
☐ MÚSICA COLETIVO
☐ BANDA DE MÚSICA
☐ MOSTRAS, FESTIVAIS E EVENTOS
☐ EXPRESSÕES AFRO BRASILEIRAS

5. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais?

☐ Sim ☐ Não

5.1. Se sim, quais?

- ☐ Pessoas negras (pretas e pardas)
☐ Pessoas indígenas
☐ Pessoa com Deficiência (PCD)

OBS: Anexar Declaração étnico-racial ou Declaração de Pessoa com Deficiência, conforme modelos do Edital.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**1. Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).

- Objetivo Geral 1:

- Objetivos específicos (no mínimo 3):

3. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

4.2. Descreva as ações de acessibilidade adotadas pelo projeto

5. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Contrapartida

Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;

10. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

11. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como a referência específica do item de despesa.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO/COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG: _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: _____, CPF: _____, E-MAIL: _____, TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no **EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** -

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - GUARACIABA DO NORTE/CE - EDITAL Nº 001/2026-PNAB, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Guaraciaba do Norte/CE, _____ de _____ de 2026.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - GUARACIABA DO NORTE/CE - EDITAL Nº 001/2026-PNAB** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura da pessoa declarante

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do agente cultural:
Projeto:
CPF/CNPJ da pessoa inscrita:
Telefone:
E-mail:

RAZÕES DO RECURSO

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do(a) agente cultural

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, nascido/a/e em _____, no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, declaro, para o fim específico de inscrição no EDITAL de acesso à Política de Cotas para Pessoas com Deficiência, que me incluo na categoria de pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) e com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Para tanto, registro que minha condição/deficiência* é:

Pessoa com Deficiência Física () ;

Pessoa com Deficiência Visual (cega ou com baixa visão)();

Pessoa Surda, ensurdecida ou com deficiência auditiva ();

Pessoa com Deficiência Intelectual ();

Pessoa Autista ();

Pessoa Surdocega ();

*Importante: Condições oculares como miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo NÃO caracteriza deficiência visual; Braços, pernas ou qualquer parte do corpo fraturado NÃO caracteriza Deficiência Física.

Afirmo que as informações fornecidas nesta autodeclaração são verdadeiras e confirmo conhecimento de que estou sujeito/a/e à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais se for detectada falsidade desta declaração.

Guaraciaba do Norte/CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a/e Agente Cultural (pessoa física)

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de [MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ] por meio da [SECRETARIA], representada por seu(sua) Secretário(a), [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, na medida em que contribuem para a continuidade das atividades culturais fomentadas.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaraciaba do Norte/CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PROPONENTE

Testemunha Nome:

CPF/MF:

Testemunha Nome:

CPF/MF:

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do projeto:

Categoria do projeto:

()

Nome do agente cultural proponente:

CPF/CNPJ do agente cultural proponente:

Número do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo da execução do projeto - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2.. Ações realizadas para atingimento das metas (descreva as ações que foram realmente realizadas, especificando datas, locais, horários, público-alvo, etc. Fale também sobre eventuais alterações)

2.3. Análise do cumprimento das metas (fale sobre cada uma das metas, conforme previstas no Plano de Trabalho, identificando se elas foram integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas, e explicando cada situação)

- Meta 1:

- Meta 2: ...

- Meta 3:

.....

2.4. Análise das medidas de acessibilidade implementadas

2.5. Que dificuldades foram encontradas para o cumprimento das metas?

2.5.1. Quais as soluções encontradas?

3. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: publicações, livros, catálogos, transmissões online, relatórios, artesanatos, obras, espetáculos, músicas, etc.

() Sim

() Não

4.1.1. Se sim, quais produtos culturais foram gerados?

4.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. AVALIAÇÃO DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO (descreva aqui até que ponto o projeto atingiu os seus objetivos originalmente previstos)**9. ANEXOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Anexe a este documento fotografias, depoimentos, listas de presença clipping de mídia, vídeo e outros itens que esteja vinculado ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho. Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural do Ceará.

Guaraciaba do Norte/CE, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:EE9DFE72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

DECRETO Nº 1004014/2026-GP JARDIM-CE, 10 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 05 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM-CE DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS DO ANTIGO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), DECORRENTES DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 0001002-21.2010.4.05.8102, QUE TRAMITOU JUNTO À 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME DESTINAÇÃO PREVISTA NA LEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO as disposições das Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição aos profissionais do magistério da educação municipal de Jardim-CE dos recursos relativos às diferenças do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF), decorrentes do resultado do julgamento do processo nº 0001002-21.2010.4.05.8102, que tramitou junto à 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a consolidação da relação de beneficiários do precatório FUNDEF do Município de Jardim-CE, levada a efeito no ano de 2024 pela Comissão de Operacionalização da Distribuição dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, criada pela Portaria nº 2204001/2024, de 22 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização dos procedimentos operacionais de pagamento dos beneficiários que terão direito ao rateio da 3ª parcela do PRECATÓRIO DO FUNDEF [27.09.2005 - 31.12.2006], de que trata a Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, por este Decreto, os procedimentos operacionais de organização e pagamento dos valores da 3ª parcela dos recursos oriundos do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) - [27.09.2005 - 31.12.2006] - entre os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica que estavam em efetivo exercício de suas atividades no ensino público municipal no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, conforme previsto no §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024.

§ 1º. Os procedimentos operacionais relativos à organização e pagamento dos beneficiários que terão direito ao rateio de que trata a Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024, será realizado na forma e nos prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Os prazos previstos no Anexo Único deste Decreto poderão ser ajustados e reprogramados quando as demandas de organização e pagamento assim o exigirem.

Art. 2º. O percentual de 60% (sessenta por cento) do total dos recursos oriundos do Processo nº 0001002-21.2010.4.05.8102, incluídos principal e juros de mora, será destinado aos profissionais do magistério da rede municipal de educação básica que estavam em efetivo exercício de suas atividades no ensino público municipal no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, conforme previsto no §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024.

§ 1º. Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos por meio de depósitos ou de transferências em conta bancária vinculada aos beneficiários, ou por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

§ 2º. A importância paga a título de Abono-Fundef não tem natureza salarial, nem remuneratória, não se incorpora aos vencimentos, não será computada para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Os beneficiários do rateio dos recursos dos 60% (sessenta por cento) do precatório do FUNDEF de que trata a Lei Municipal nº 479, de 05 de abril de 2024, serão:

I – Os Profissionais do magistério, remunerados através da “Folha 60%” do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF), que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Jardim, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino, durante o período de 27/09/2005 a 31/12/2006;

II - Aposentados que comprovarem efetivo exercício do magistério na rede pública de ensino municipal e que eram remunerados através da “Folha 60%” do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF), no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, independente da manutenção de vínculo direto com a administração pública que os remunerava; e,

III - Os herdeiros dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. O pagamento do Abono-Fundef será efetuado de forma proporcional, considerando a carga horária de trabalho a que está submetido(a) e o tempo de efetivo exercício do(a) servidor(a) no período de 27/09/2005 a 31/12/2006.

§ 1º. Caso o profissional de educação básica seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Abono-Fundef nos respectivos vínculos.

§ 2º. Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público, ou foram investidos em outras funções, exonerados, demitidos ou aposentados no período de 27/09/2005 a 31/12/2006, receberão o Abono-Fundef calculado de forma proporcional aos dias/meses efetivamente trabalhados nesse período, sendo considerado 1 (um) mês completo as frações igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

Art. 5º. O processo de organização e de pagamento dos beneficiários a que alude o art. 1º, deste Decreto, será composto das seguintes fases:

Fase I – Realização dos procedimentos operacionais de organização e convocação, para habilitação, dos herdeiros de beneficiários falecidos **após** o pagamento da 2ª parcela realizada no ano de 2025;

Fase II – Cálculo, Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 6º. A fase I será destinada para sanar inconsistências relativas à correção de nomes e dados dos beneficiários que porventura estejam divergentes nas bases de dados do município; bem como para possibilitar a habilitação de herdeiros de beneficiários falecidos **após** o pagamento da 2ª parcela, a fim de que seja observado o procedimento previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º. Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos parágrafos anteriores, também os seguintes:

I - Certidão de óbito do beneficiário falecido;

II - Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;

III - Documentos de identificação, certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;

IV - Protocolo de Pedido de alvará Judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado.

§ 2º. Estando devidamente instruído, o pedido de levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só será efetivado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial, na formada lei nº 6.858/1980.

Art. 7º. O cálculo do rateio levará em consideração o montante total dos 60% (sessenta pontos percentuais) oriundo da 3ª parcela do precatório do FUNDEF, efetivamente paga ao Município de Jardim pela União.

Art. 8º. O Prefeito Municipal encaminhará o arquivo nominal com os valores individualizados para o Setor de Recurso Humanos, com a finalidade de proceder a inserção dos dados no sistema de folha especial de pagamento do precatório.

§ 1º. Concluída a inserção dos dados no sistema, o Secretário Municipal de Educação encaminhará o arquivo ao setor contábil do Município para proceder com o empenho e a liquidação da despesa.

§ 2º. Após a realização do empenho e liquidação, o Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, encaminharão ao Banco do Brasil o arquivo de folha para liberação dos valores na conta dos beneficiários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser modificado a qualquer tempo, por necessidade de adequação do processo ou para atendimento de interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 10 de Abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA BÁSICO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O RATEIO DA 3ª PARCELA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF [27.09.2005 - 31.12.2006]

ATIVIDADE	DATA E/OU HORÁRIO	LOCAL
1. DIVULGAÇÃO DO EDITALCONTENDO A RELAÇÃONOMINAL DOSBENEFICIÁRIOS	13/04/2026	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM (HTTPS://WWW.JARDIM.CE.G OV.BR/)
2. PRAZO PARA CORREÇÃODE INCONSISTÊNCIAS EHABILITAÇÃO DOSHERDEIROS DEBENEFICIÁRIOS FALECIDOSAPÓS O PAGAMENTO DA 2ªPARCELA	15/04/2026	***
3. RATEIO/CÁLCULOS DOSVALORES REFERENTES A 3ªPARCELA PARA OSBENEFICIÁRIOS	16/04/2026	–
4. DIVULGAÇÃO DA LISTAPRELIMINAR DORATEIO/CÁLCULOS AOSBENEFICIÁRIOS	17/04/2026	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM (HTTPS://WWW.JARDIM.CE.G OV.BR/)
5. PRAZO PARA RECURSO OU IMPUGNAÇÃO (01 DIA ÚTIL)	20/04/2026	***
6. ANÁLISE DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES (01 DIA ÚTIL)	22/04/2026	***
7. DIVULGAÇÃO DORESULTADO DOSRECURSOS E DASIMPUGNAÇÕES	23/04/2026	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM (HTTPS://WWW.JARDIM.CE.G OV.BR/)
8. DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DO RATEIO REFERENTE À 3ª PARCELA	24/04/2026	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM (HTTPS://WWW.JARDIM.CE.G OV.BR/)
9. INÍCIO DE PAGAMENTOS	27/04/2026	***

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:12BA01BE